

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

Memorando n° 091/2023 São José da Barra/MG, 16 de novembro de 2023.

De: Vereador Deusmar R. de Moraes - Presidente

Para: Setor de Compras- Sra. Micaely Cristina Moraes Ferreira

Assunto: autoriza abertura de procedimento para contratação de serviços de seguro veicular

Na qualidade de Presidente da Mesa Diretora desta Casa, no uso das atribuições legais e regimentais, considerando que a necessidade de contratação de serviços de seguro veicular, autorizo abertura de novo procedimento para contratação de empresa de Seguro Veicular para 01(um) veículo automotor, Marca Chevrolet - Spin, cor branca, pertencente ao Poder Legislativo Municipal.

Na oportunidade informo que a dotação orçamentária para fazer face a presente despesa é a **01.031.0003.4.002.3.3.90.39**, constante na **Ficha 11**, conforme informado anteriormente pelo Assessor Financeiro, cópia Memorando n° 057/2023, em anexo.

Atenciosamente


Vereador Deusmar Raimundo de Moraes
Presidente da Câmara Municipal

Recebi 16-11-23

[Signature]



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
Assessoria Financeira

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
E-mail: compras@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

São José da Barra/MG, 23 de outubro de 2023.

Memorando: 057/2023

Assunto: Dotação orçamentaria (seguro veicular).

Do: André Cardoso Freitas(Assessor Financeiro).

Para: Deusmar Raimundo de Moraes (Presidente).

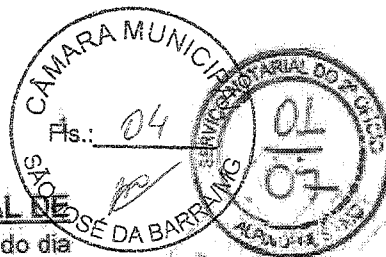
Excelentíssimo Senhor Presidente,

Em resposta ao memorando nº 082/2023, venho informar que existe dotação orçamentaria na Ficha 11, (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica) Dotação nº 01.031.0003.4.002.3.3.90.39, com saldo de R\$ 76.247,00 (setenta e seis mil, duzentos e quarenta e sete reais), conforme solicitado.

Atenciosamente,

Recab
23/10/2023

André Cardoso Freitas
Assessor Financeiro
Portaria 003/2023



ATA DA 39ª REUNIÃO ORDINÁRIA, DA CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DA BARRA - MG. Dezenove horas e quinze minutos, do dia

SÃO JOSÉ DA BARRA - MG. Dezenove horas e quinze minutos, do dia dezoense de dezembro de dois mil e vinte e dois. O Presidente, o Vereador Edmar dos Santos Gonçalves, iniciou a Sessão cumprimentando os presentes e informando o motivo do atraso do início da Sessão Ordinária, por conta da Sessão Solene que havia acontecido. Em seguida, conforme o artigo 40 do Regimento Interno, solicitou ao Secretário da Mesa Diretora, o Vereador Darci Cardoso da Silva, que procedesse a chamada dos Senhores Vereadores. Realizou a chamada nominal dos Vereadores na seguinte ordem. Vereador Nathan Calebe Semião; Vereador Juliano César Ribeiro; Vereador Geraldo Magela Santos Costa; Vereadora Erika Machado de Souza; Vereador Mateus Junior Rodrigues de Oliveira; Vereador Deusmar Raimundo de Moraes, Vereador Regis Cardoso Freire, o Secretário informou que foi registrado a presença de todos Vereadores. Após a chamada nominal dos Vereadores, o Secretário retornou a palavra para o Presidente, Vereador Edmar dos Santos Gonçalves. O Presidente declarou aberta a Sessão, conforme determina o artigo 214 do Regimento Interno, por haver o número legal de Vereadores presentes. Prosseguindo na continuação da Sessão Ordinária, foi Instaurado o Expediente, colocando em deliberação e discussão da Ata da 38ª Reunião Ordinária da Segunda Sessão Legislativa da Sétima Legislatura. O Presidente passou a palavra para o Plenário. E não havendo o uso da palavra e pedido de retificação ou impugnação, nos termos do artigo 215 do Regimento Interno, o Presidente declarou que a Ata da 38ª reunião ordinária da Segunda Sessão Legislativa da Sétima Legislatura foi aprovada por unanimidade dos Votos dos Presentes. Ato contínuo, o Presidente, o Vereador Edmar dos Santos Gonçalves, solicitou ao Secretário da Mesa Diretora, o Vereador Darci Cardoso da Silva que realizasse a leitura das matérias do expediente, prosseguindo, o Secretário registrou as matérias que deram entrada, sendo: Ofício nº 257/2022 – Executivo encaminha; Projeto de Lei Ordinária n.º 069/2022, de autoria do Executivo Municipal, que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”, em regime de urgência; Ofício nº 255/2022 – Executivo encaminha; Projeto de Lei Complementar nº 014/2022, que “Altera a zona urbana do município estabelecida no Plano Diretor e dá outras providências”, de autoria do Executivo Municipal. Ofício nº 256/2022 – Executivo encaminha; Projeto de Lei Ordinária n.º 068/2022, de autoria do Executivo Municipal, que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”, em regime de urgência; Indicação nº 210/2022 – de autoria dos Vereadores; Edmar dos Santos Gonçalves e Nathan Calebe Semião. Encerrada a leitura das matérias pelo Secretário, o Presidente distribuiu para a Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final e Comissão Permanente de Administração Financeira e Orcamentária: os Projetos: Projeto de Lei Ordinária n.º 068/2022, de autoria do Executivo Municipal, que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”, em regime de urgência; - valor R\$ 307.860,00 (trezentos e sete mil, oitocentos e sessenta reais) – finalidade de aquisição de veículos destinados à Secretaria Municipal de Saúde. Projeto de Lei Ordinária n.º 069/2022, de autoria do Executivo

Larissa Almeida
Escritora



OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS DA COMARCA DE ALBUQUERQUE
CIVIL 0.000.000-0000.0000-00



FOIA b 7(D) - DISCLOSED INFORMATION IS UNCLASSIFIED

CARTÃO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS DE ALPINO POLÍCIMO

Autenticos este documento, composto por 7 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fe

ALP INDEPENDENCE 10/31/2023

SELO DE CONSULTA: FFY87012

CÓDIGO DE SEGURANÇA: 1614.1126.6950.9563

Quantidade de atos praticados: 7

Ato(s) praticado(s) por: LARISSA ALVES BRAGA - Escrivão

Encls. 35 01.08 - TPJ 35 16.17 - 35 18.01 - Valt. Inv. 35 23 23 24

Larissa Alves Braga
Escritora



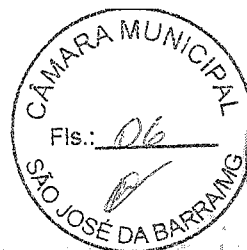
2º TABELIONATO DE NOTAS
Alpinópolis - MG
EM BRANCO

2º TABELIONATO DE NOTAS
Alpinópolis - MG
EM BRANCO

2º TABELIONATO DE NOTAS
Alpinópolis - MG
EM BRANCO

2º TABELIONATO DE NOTAS
Alpinópolis - MG
EM BRA

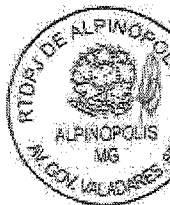
2º TABELIONATO DE NOTAS
Alpinópolis - MG
EM BRA



Municipal, que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”, em regime de urgência; - valor R\$ 130.00,00(cento e trinta mil reais) – promover desapropriação de imóvel rural para construção de um Posto de Saúde no Bairro Serrinha. Também distribuiu para a Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final e Comissão Permanente de Obras e Serviços Públicos: o Projeto de Lei Complementar nº 014/2022, que “Altera a zona urbana do município estabelecida no Plano Diretor e dá outras providências”, de autoria do Executivo Municipal. De acordo com os procedimentos regimentais, o Presidente determinou que as matérias fossem encaminhadas a quem de direito.

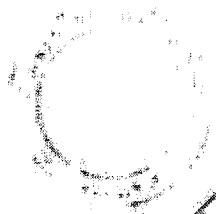
PEQUENO EXPEDIENTE: O Presidente informou que conforme o parágrafo primeiro do artigo 218, para falar sobre a matéria apresentada, teria o prazo de 05(cinco) minutos. Na Sequência, o Presidente informou que não havia inscritos. Passando para o **GRANDE EXPEDIENTE: fala do Presidente:** “Conforme parágrafo terceiro do artigo 218, para falar sobre assunto de interesse público, pelo prazo de 15 (quinze) minutos, porém relembro aos vereadores que poderão ser interrompidos ou aparteados”. O Presidente, o Vereador Edmar dos Santos Gonçalves, passou a palavra para o Plenário. O Vereador Regis Cardoso Freire usou a palavra e pediu que registrasse na Casa sobre a Sessão Solene ocorrida em homenagem ao Padre Nelson Fernandes e o Senhor Oliveira pelo reconhecimento e agradecimento por conta do legado deixado, e pronunciou sobre a eleição que estava para acontecer na Casa, da escolha dos Vereadores para ocuparem o espaço na Mesa Diretora, deixou claro que o objetivo dos Nobres era de legislar, e ter compromisso com o Município, e que todos tivessem temor a Deus, e que eleitos pudessem fazer um bom trabalho, com respeito uns com os outros. Encerrada a fala do Vereador Regis Cardoso Freire, o uso da palavra ficou com o Vereador Darci Cardoso da Silva, que falou sobre a escolha dos Vereadores que fariam parte da Mesa Diretora, reforçou a fala do Vereador Regis Freire, dizendo que antes que cada um fosse político, homens ou mulheres, fossem dignos e respeitados, que votassem com consciência, pois seria a oportunidade de mudança, e mencionou o Paroquiano Reginaldo Fernandes durante sua fala na Sessão Solene, sobre a fala do Mesmo com relação ao caráter, o Prefeito também foi mencionado pelo Nobre, com relação a sua fala, sobre ética e honra, o Vereador pediu que honrassem a palavra. Continuando sua fala, disse que não adianta andar com a cabeça erguida diante de mentiras e falsidades, e o que adiantava criticar sobre corrupção, e ser corruptos na Casa, concluindo sua fala, pediu dignidade, honestidade e responsabilidade por São José da Barra sem se corromper por trocas de migalhas, e pediu que os Vereadores refletissem. O Presidente encerrou o Grande Expediente, por não haver quem quisesse mais fazer o uso da palavra. Ato contínuo, o Presidente confirmou a presença de todos Vereadores, conforme o artigo 219 e seu parágrafo primeiro do Regimento Interno, e passou a matéria da **Ordem do Dia**. O Presidente pronunciou que **“DE ACORDO COM PARÁGRAFO SEGUNDO DO ARTIGO 20 DO REGIMENTO INTERNO SERIA PROCEDIDA A ELEIÇÃO PARA RENOVACÃO DA MESA DIRETORA BIÊNIO 2023/2024. A ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA MESA FAR-SE-Á POR MAIORIA ABSOLUTA DOS SEUS MEMBROS. ASSEGURANDO O DIREITO DE VOTO.**

Larissa Alves
Escrevendo



OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS DA COMARCA DE ALFENEGUENS
CNPJ: 12.318.049/0001-37





2º TABELIONATO DE NOTAS
Alpinópolis - MG
EM BRANCO



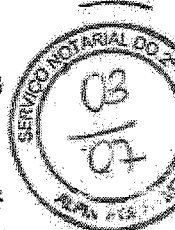
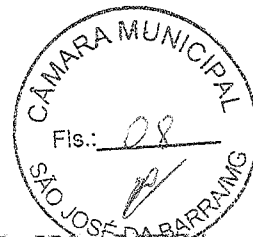
2º TABELIONATO DE NOTAS
Alpinópolis - MG
EM BRANCO

2º TABELIONATO DE NOTAS
Alpinópolis - MG
EM BRANCO



2º TABELIONATO DE NOTAS
Alpinópolis - MG
EM BRANCO

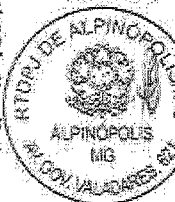
2º TABELIONATO DE NOTAS
Alpinópolis - MG
EM BRANCO



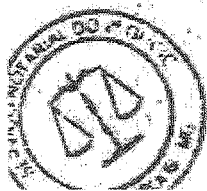
INCLUSIVE AOS CANDIDATOS A CARGOS NA MESA. A VOTAÇÃO SERIA ATRAVÉS DE VOTO PÚBLICO ABERTO. A VOTAÇÃO SERIA PELA CHAMADA EM ORDEM ALFABÉTICA, CADA VEREADOR AO SER CHAMADO DEVERIA DECLARAR SEU VOTO. A VOTAÇÃO PARA CADA MEMBRO DA MESA SERIA FEITA SEPARADAMENTE E, APÓS CADA UMA, SERIA FEITA A CONTAGEM DOS VOTOS E A PROCLAMAÇÃO DOS ELEITOS".

Dando continuidade, o Presidente anunciou que primeiramente seria votado o Cargo de Secretário da Mesa Diretora, Biênio 2023/2024, e apresentou os inscritos para ocupar o Cargo: **VEREADOR NATHAN CALEBE SEMIÃO – PARTIDO PL; VEREADOR MATEUS JUNIOR RODRIGUES DE OLIVEIRA- PARTIDO PL.** O Presidente, Vereador Edmar dos Santos Gonçalves, iniciou a Votação. O Vereador Nathan Calebe Semião obteve 05 votos, dos seguintes Vereadores; Deusmar Raimundo de Moraes, Geraldo Magela Santos Costa, Juliano César Ribeiro, Nathan Calebe Semião e do Presidente, o Vereador Edmar dos Santos Gonçalves. O Vereador Mateus Junior Rodrigues de Oliveira obteve 04 votos, dos seguintes Vereadores; Darci Cardoso da Silva, Erika Machado de Souza, Mateus Junior Rodrigues de Oliveira e Regis Cardoso Freire. Subsequente, o Presidente declarou que o **VEREADOR NATHAN CALEBE SEMIÃO – PARTIDO PL**, foi eleito para Secretário da Mesa Diretora, Biênio 2023/2024. Continuando, o Presidente, Vereador Edmar dos Santos Gonçalves, colocou em votação o Cargo de Vice-Presidente da Mesa Diretora, Biênio 2023/2024, e apresentou os inscritos para ocupar o Cargo: **VEREADOR GERALDO MAGELA SANTOS COSTA- PARTIDO PSB; VEREADORA ERIKA MACHADO DE SOUZA- PSDB.** O Presidente, Vereador Edmar dos Santos Gonçalves, iniciou a Votação. O Vereador Geraldo Magela Santos Costa obteve 05 votos, dos seguintes Vereadores; Deusmar Raimundo de Moraes, Geraldo Magela Santos Costa, Juliano César Ribeiro, Nathan Calebe Semião e do Presidente, o Vereador Edmar dos Santos Gonçalves. A Vereadora Erika Machado de Souza obteve 04 votos, dos seguintes Vereadores; Darci Cardoso da Silva, Erika Machado de Souza, Mateus Junior Rodrigues de Oliveira e Regis Cardoso Freire. Subsequente, o Presidente declarou que o **VEREADOR GERALDO MAGELA SANTOS COSTA- PARTIDO PSB**, foi eleito para Vice-Presidente da Mesa Diretora, Biênio 2023/2024. Prosseguindo, o Presidente, Vereador Edmar dos Santos Gonçalves, colocou em votação o Cargo de Presidente da Mesa Diretora, Biênio 2023/2024, e apresentou os inscritos para ocupar o Cargo: **VEREADOR DEUSMAR RAIMUNDO DE MORAIS- PARTIDO PSDB; VEREADOR DARCI CARDOSO DA SILVA – PARTIDO PSD.** O Presidente, Vereador Edmar dos Santos Gonçalves, iniciou a Votação. O Vereador Deusmar Raimundo de Moraes obteve 05 votos, dos seguintes Vereadores; Deusmar Raimundo de Moraes,

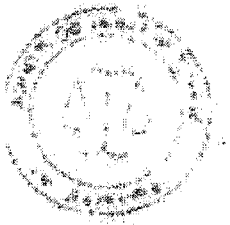
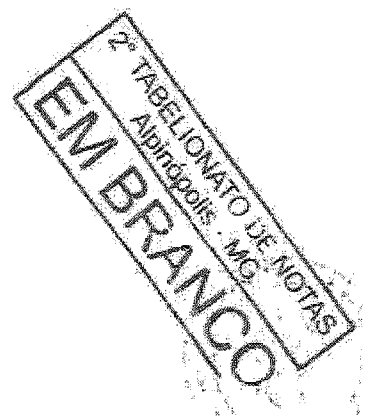
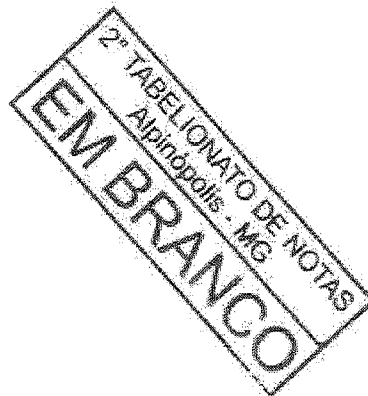
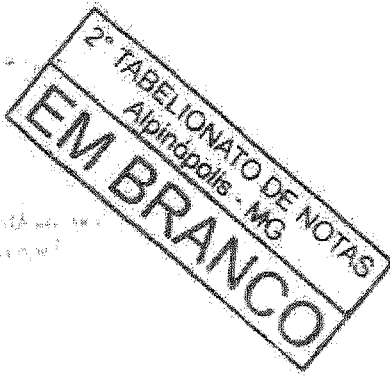
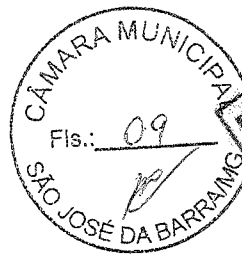
Carissa Alves Bra
Escrevente



OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS DA COMARCA DE ALPINÓPOLIS/MG
CARP. 42.318.049/2014-37



Deusmar





Larissa Alves Brag
Escriturante



OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS DA COMARCA DE ALPINÓPOLIS/MG
CNPJ: 42.318.080/0001-37

Geraldo Magela Santos Costa, Juliano César Ribeiro, Nathan Calebe Semião e do Presidente, o Vereador Edmar dos Santos Gonçalves. O Vereador Darci Cardoso da Silva obteve 04 votos, dos seguintes Vereadores; Darci Cardoso da Silva, Erika Machado de Souza, Mateus Junior Rodrigues de Oliveira e Regis Cardoso Freire. Subsequente, o Presidente declarou que o **VEREADOR DEUSMAR RAIMUNDO DE MORAIS- PARTIDO PSDB**, foi eleito para Presidente da Mesa Diretora, Biênio 2023/2024. Na Sequência o Presidente declarou que o Vereador Deusmar Raimundo de Moraes, inscrito no CPF sob o nº 681.963.006-97, capaz, sexo masculino, brasileiro, natural de São José da Barra MG, nascido em 25/02/1968, filho de Estevão João de Moraes e Maria Conceição Moraes, portador da carteira de identidade nº. M-4996636, emitido em 12/05/1987, pelo SSP MG, trabalhador de construção civil, endereço residencial: Rua Adolfo Vilela, 08, Casa, Centro, São José da Barra - MG, CEP 37.945-000, casado – comunhão parcial com Vera Lúcia Teixeira de Moraes, foi eleito Presidente da Mesa Diretora, Biênio 2023/2024. O Presidente declarou que o Vereador Geraldo Magela Santos Costa, inscrito no CPF sob o nº 000.873.566-27, capaz, sexo masculino, brasileiro, natural de Alpinópolis MG, nascido em 30/01/1973, filho de Francisco Pires da Costa e Ana Cândida dos Santos, portador da carteira de identidade nº. MG-7.772.483, emitido em 07/12/2006, pelo SSP MG, Produtor Rural, endereço residencial: Rua Trilha do Sol, 120, Casa, Bairro Furnas, São José da Barra - MG, CEP 37.945-000, separado, sem união estável, foi eleito Vice-Presidente da Mesa Diretora, Biênio 2023/2024. O Presidente declarou que o Vereador Nathan Calebe Semião, inscrito no CPF sob o nº 131.977.406-70, capaz, sexo masculino, brasileiro, natural de São José da Barra MG, nascido em 02/02/1999, filho de Amarildo Semião e Nilza Maria Costa Semião, portador da carteira de identidade nº. MG-19.323.799, emitido em 14/12/2017, pelo SSP MG, Empresário, endereço residencial: Rua Paulo Mendonça, 14, Casa, Centro, São José da Barra - MG, CEP 37.945-000, solteiro, foi eleito Secretário da Mesa Diretora, Biênio 2023/2024. Dando Prosseguimento a Sessão Ordinária, o Presidente informou que os Vereadores Eleitos Ficariam automaticamente empossados a partir de 1º de janeiro de 2023. Prosseguindo, o vereador Darci Cardoso da Silva pediu a palavra para o Presidente da Casa, o vereador Edmar dos Santos Gonçalves, no qual foi concedido. Fala do Vereador Darci Cardoso da Silva " Senhores Vereadores e Vereadora, hoje um dia triste para São José da Barra, eu seria candidato para ocupar a Mesa Diretora, como Presidente, porém, mais cedo fiquei sabendo da minha derrota, por conta da desonestidade, da falta de caráter e dignidade. Agradeço imensamente o Vereador Regis, a Vereadora Erika e o Vereador Mateus pelo apoio dado a mim nessa empreitada. Há 02 anos já estavam trabalhando para impedir que eu fosse Presidente da Casa. Parabenizo o Presidente, o Vereador Edmar, o Vereador Magela, o Vereador



Deusmar Moraes

Edmar dos Santos Gonçalves

Ed

2º TABELIONATO DE NOTAS
Alpinópolis - MG
EM BRANCO

2º TABELIONATO DE NOTAS
Alpinópolis - MG
EM BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL
ALPINÓPOLIS - MG

2º TABELIONATO DE NOTAS
Alpinópolis - MG
EM BRANCO



2º TABELIONATO DE NOTAS
Alpinópolis - MG
EM BRANCO

2º TABELIONATO DE NOTAS
Alpinópolis - MG
EM BRANCO



Larissa Alves Braga
Escritor



OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS DA CÂMARA DE ALPINÓPOLIS/MG
CNPJ: 42.318.949/0001-37

Nathan, pela persistência, pois já sabiam que o Vereador Deusmar era fraco, sabiam que era fácil de corromper ele, foi o ponto de esteio para não sair do comando dessa Casa. Hoje foi uma derrota com sabor de vitória, e foi uma vitória com sabor de derrota. Eu duvido que o Vereador Deusmar saia na rua de cabeça erguida, até na sexta-feira antes do dia da votação, eu seria o Presidente da Casa, o Vereador Deusmar não honrou sua palavra, não teve dignidade. O Vereador Edmar, quando o Ex-Presidente, o Vereador José Antônio pediu licença, o Vereador Edmar havia chamado o Mesmo na sala de reunião, e pediu o voto para Presidente, em troca, votaria para o Vereador Darci no Biênio 2023/2024, e no momento tinha fechado o acordo. Já sabia dos rumores na Casa, que não seria o Presidente, a ao procurar o Presidente Edmar, questionando sobre o boato, e o trato feito, ele falou que não votaria em mim. Eu perguntei sobre a conversa entre nós dois, se não valia nada, ele me respondeu que não. A mesma coisa, foi a conversa com o Vereador Deusmar, falou que votaria em mim, e que nem por Um Milhão de Reais, não descumpria o acordo, mas, bastou uma visita no final de semana, que o Vereador Deusmar mudou de ideia, estou muito triste com o Vereador Deusmar. Eu tinha ainda uma esperança, pois assim que o Vereador José Antônio pediu licença, o Vereador Juliano assumiu na Casa, e no primeiro dia, chamei o Vereador Juliano e expliquei o funcionamento da Casa na minha visão, e não pedi Voto para Presidente, porque ainda não o conhecia bem, mas o tempo faria que isso acontecesse, que era conhece-lo melhor. Ao passar o tempo, várias vezes o Vereador Juliano declarou o voto para a minha pessoa. Estou muito triste pela derrota, por dois homens de dentro da igreja, Vereador Deusmar e Vereador Juliano. Esses dias usei o computador da Câmara e fiz um discurso no qual seria lido após a votação de hoje, pois acreditava que seria o Presidente, pois confiei na palavra de todos, tentei imprimir, mas, não foi, não saiu na impressora, e para minha surpresa, imprimiram meu discurso, e o Vereador Nathan tirou foto e enviou, mas, o discurso está comigo em mãos e se alguém quiser, eu passo para vocês na íntegra. Estou triste, e desapontado, pelo não cumprimento da palavra dos Colegas, e vou rasgar o discurso pois não vale nada, como não vale a palavra do Vereador Deusmar". O Vereador Regis Cardoso Freire pediu aparte e pediu que o Vereador Darci Cardoso acalmasse, pois ficar chateado era normal, e nada como um dia após o outro, e a democracia deveria ser respeitada. O Vereador Darci Cardoso retornou sua fala " agradeceu o Vereador Regis, o Vereador Mateus e a Vereadora Erika, e os dois anos na Casa, foram sempre excluídos, e vários acontecimentos ocorridos, e se acontecesse novamente, o povo ficaria sabendo, como Projetos já na Casa para serem aprovados e logo aparece indicações de alguns com o pedido de algo que já estava na Casa". A Palavra foi devolvida para o Presidente, Vereador Edmar dos Santos Gonçalves, que na sequência passou a palavra para o Vereador Deumar Raimundo de Moraes que fez suas considerações "



Deumar Raimundo de Moraes

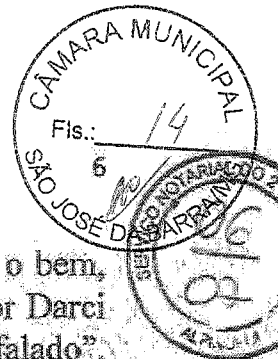
2º TABELIONATO DE NOTAS
Alpinópolis - MG
EM BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DA BARRA
2º TABELIONATO DE NOTAS
Alpinópolis - MG
EM BRANCO

2º TABELIONATO DE NOTAS
Alpinópolis - MG
EM BRANCO

2º TABELIONATO DE NOTAS
Alpinópolis - MG
EM BRANCO

2º TABELIONATO DE NOTAS
Alpinópolis - MG
EM BRANCO



agradeço os elogios do Vereador Darci e o mal sempre paga com o bem, deixo claro que não fui comprado por ninguém, e cabe ao Vereador Darci todo o merecimento pelo que ocorreu, por tudo que foi falado". Prosseguindo, o Vereador Mateus Junior pediu o uso da palavra e foi concedido, parabenizou o Vereador Nathan, Vereador Magela e Vereador Deusmar, mas, o Mesmo estaria surpreso, pois não esperava o ocorrido. Subsequente, a Vereadora Erika Machado de Souza, parabenizou a nova composição da Mesa Diretora, a Mesma, não tinha pretensão de fazer parte da Mesa, porém, havia aceitado para ajudar os Colegas, a Vereadora relatou que quer continuar sendo honrada e continuar fazendo o que sempre fez. O Vereador Darci Cardoso pediu aparte, e falou da sua indignação, não pelo fato de ter perdido, mas, pela falta de caráter de alguns, pois, no Gabinete do Prefeito, já havia ficado acertado que o Mesmo seria o Presidente. Devolvendo a palavra para a Vereadora Erica, a Ilustríssima, entregou os anos seguintes nas mãos de Deus. Dando continuidade, o Vereador Nathan Calebe Semião, agradeceu os Colegas pelos Votos. Também na sequência, o Vereador Geraldo Magela Santos Costa, agradeceu os colegas pelos votos, e que sempre venceria o melhor. Continuando, o Presidente fez suas considerações "parabéns a nova composição da Mesa Diretora, ao Vereador Deusmar pelo homem de coração puro e de bem, e homem de Deus, e acredito no seu potencial para conduzir a Casa, tenho certeza que você não foi corrompido por nada e ninguém, o Vereador Magela tem muita responsabilidade e compromisso, e peço a proteção divina para o Vereador Nathan, e sobre a fala do Vereador Darci, da reunião no Gabinete do Prefeito, realmente nós tínhamos fechado com ele, porém, o Mesmo não cumpriu a palavra com nós da situação, sobre a composição da Mesa Diretora, para os cargos de Vice e Secretário". O Vereador Darci Cardoso pediu aparte questionando o Presidente sobre falhas ocorridas durante sua gestão, ou administração, citou alguns fatos: "funcionários pagando internet do bolso, ficamos sem pagamentos por questão administrativa, o carro não abre as portas, um prédio que chove dentro, porta caindo, cadeiras quebradas, computadores não funcionam e outros". Na sua fala ainda falou da passagem do Vereador Deusmar como Presidente na casa, que não fez nenhuma diferença e que ele faltou com a palavra. Pedindo aparte o Vereador Deusmar Raimundo de Moraes, parabenizou o Presidente da Casa, o Vereador Edmar dos Santos Gonçalves pelo seu trabalho durante a sua gestão, e deixou claro que o Mesmo, ao assumir a Presidência da Casa, o seu propósito seria trabalhar para o povo, e se não tivesse feito nenhuma diferença na gestão passada, o Mesmo não estaria de volta. Concluindo a sua fala, o Presidente da Casa, o Vereador Edmar dos Santos Gonçalves, fez sua explanação sobre ocorrências não executadas na Casa e o motivo, e terminou parabenizando os novos membros da Mesa Diretora. O Presidente encerrou a discussão. Ato contínuo, o Presidente convocou os Senhores Vereadores para a próxima

Larissa Alves Braga
Escriturante



OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS DA COMARCA DE ALPINÓPOLIS/MG
CNPJ: 42.310.049/0001-37



notar

2º TABELIONATO DE NOTAS
Alpinópolis - MG
EM BRANCO

2º TABELIONATO DE NOTAS
Alpinópolis - MG
EM BRANCO

MUNICIPAL
FIS.
SAC. JOSÉ DA BARRA/MG

2º TABELIONATO DE NOTAS
Alpinópolis - MG
EM BRANCO



2º TABELIONATO DE NOTAS
Alpinópolis - MG
EM BRANCO

2º TABELIONATO DE NOTAS
Alpinópolis - MG
EM BRANCO



Sessão Extraordinária que ocorreria no dia 22-12-2022, informados de que
a referida Sessão ocorreria às 09:00 horas, e não às 14:00 horas, para
apreciação em: Segundo Turno: Projeto de Lei Ordinária nº 047/2022,
que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de São José da Barra
para o exercício financeiro de 2.023 e dá outras providências”, de autoria do
Executivo Municipal; Projeto de Lei Ordinária nº 015/2022-CM, que
“Reconhece de utilidade pública municipal a Associação Protetora dos
Animais de São José da Barra, Estado de Minas Gerais, devidamente inscrita
no Cadastro de Pessoa Jurídica sob nº 46.097.643/0001-04, de autoria da
Vereadora Erika Machado de Souza e do Vereador Darci Cardoso da Silva.
Em seguida agradeceu a Deus, aos Senhores Vereadores, aos Servidores do
Legislativo, ao público presente, e encerrou a Sessão, da qual lavra-se a
presente Ata, subscrita pelo Presidente, Secretário, e todos os Vereadores da
Casa do Poder Legislativo. São José da Barra/MG, 19 de dezembro de 2022.

Larissa Alves Lima
Escrivente



Vereador, Edmar dos Santos Gonçalves
Presidente

Vereador, Darci Cardoso da Silva
Secretário

OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS DA COMARCA DE ALPINÓPOLIS/MG
CNPJ: 42.318.090/0001-37



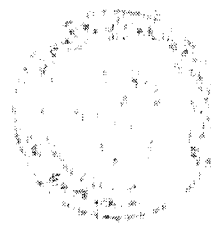
2º TABELIONATO DE NOTAS
Alpinópolis - MG
EM BRANCO



CARTÓRIO DE RTDPJ DE ALPINÓPOLIS - CNPJ: 42.318.048/0001-37
Rua Governador Valadares, 585, Loja 3, Alpinópolis-MG - CEP: 37.540-000
OFICIAL INTERINA: CAMILA LEMOS DE FARIAS ELIAS
PROTOCOLADO Nº: 7848 - LIVRO AS
REGISTRO/AVERBAÇÃO:
6837 - LIVRO: B22 - FOLHA: 388
Em 11/01/2023 - Carla Lemos Silva Andrade de Paula - Escrevente
Emot: R\$ 129,32 - Tx. Judici: R\$ 35,24 - Total: R\$ 164,56 - Iss: R\$ 0,00

CÂMARA MUNICIPAL
Fis.: 17
SÃO JOSÉ DA BARRA
2º TABELIONATO DE NOTAS
Alpinópolis - MG
EM BRANCO
OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS DA COMARCA DE ALPINÓPOLIS/MG
CNPJ: 42.318.048/0001-37

2º TABELIONATO DE NOTAS
Alpinópolis - MG
EM BRANCO



PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
CARTÓRIO DE RTDPJ - ALPINÓPOLIS - MG
Selo Digital: GFN43666
Cod. Seg: 2327.5590.5546.0880
Cód. de Ações Praticadas: 9
Consulte a validade deste selo no site:
<https://selos.tjmg.jus.br/>
Emitido em: 11/01/2023 12:04
Emot: R\$ 129,32 TPU: R\$ 35,24 Total: R\$ 164,56 ISS: R\$ 0,00



OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS DA COMARCA DE ALPINÓPOLIS/MG
CNPJ: 42.318.048/0001-37

2º TABELIONATO DE NOTAS
Alpinópolis - MG
EM BRANCO

2º TABELIONATO DE NOTAS
Alpinópolis - MG
EM BRANCO



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
GABINETE PRESIDÊNCIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



PORTARIA n.º 005, 02 DE JANEIRO DE 2023

AVISO DE PUBLICAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG
Publicado em 02/01/2023 por
anulação no quadro de avisos

**“Designa servidor responsável pelo
setor de compras da Câmara
Municipal de São José da
Barra/MG”**

O Presidente da Câmara Municipal de São José da Barra, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em conformidade com artigo 32, inciso II, da Lei Orgânica Municipal c/c com artigo 35, inciso III, do Regimento Interno da Câmara Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada como responsável pelo setor de compras da Câmara Municipal, a servidora **Micaely Cristina Moraes Ferreira**, ocupante do cargo comissionado de Assessor de Patrimônio e Almoxarifado da Câmara Municipal de São José da Barra/MG,

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São José da Barra/MG, 02 de janeiro de 2023.


Vereador Deusmar Raimundo de Moraes
Presidente da Câmara Municipal de São José da Barra-MG
Biênio 2023/2024

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DA BARRA/MG**
Recebi 02/01/2023

ASS. DO RESPONSÁVEL



VOCÊ ESTÁ AQUI: PÁGINA INICIAL / TRANSPARÊNCIA / LICITAÇÕES E CONVERAS / ANO 2023 / PROCEDIMENTO N.027 - DISPENSA DE LICITAÇÃO

Sobre A Câmara

Acesso

Conheça a Câmara

Função e Definição

Estrutura Organizacional

Regimento Interno

Clipping

Agenda de Eventos

Galeria de Fotos

Galeria de Vídeos

Galeria de Áudios

Portarias

Legislaturas

Atas da Mesa Diretora

Despachos

Notícias

Certidões

Inventários

Cessão do espaço da Câmara e outros

Mesa Diretora 2023/2024

PROCEDIMENTO N.027 - DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratação de empresa para seguro veicular do veículo da Câmara Municipal.

INFORMAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA PARA A DESPESA.pdf

Leia mais...

SOLICITAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO - SEGURO VEICULAR.pdf

Leia mais...

• RSS

Portal Transparência

TRANSPARÊNCIA

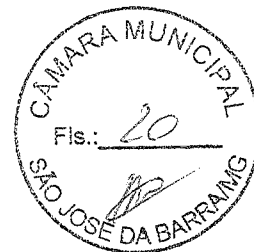
Buscar

Buscar no Site

Buscar

Busca Avançada...





PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

E-mail: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

Aos 23 dias do mês de novembro do ano de 2023, às 14h27min, de ofício, procedi a juntada aos autos deste procedimento os seguintes documentos:

1. Cotações
2. Relatório
3. Certidões.

o(s) qual(is) passa(m) a constituir os presentes autos. Com este fim e para constar, eu, **MICAELY CRISTINA MORAES FERREIRA**, lavrei o presente termo, que vai por mim assinado.

Câmara Municipal de São José da Barra, 23 de novembro de 2023.


MICAELY CRISTINA MORAES FERREIRA
Portaria n.º005, de 02 de janeiro de 2023

RES: RES: Seguro Veicular.

"Vendas - Laísa Silveira" <vendas@rogeriosegueros.com.br>

Para: compras@saojosedabarra.mg.leg.br

17 de novembro de 2023 às 16:55



Segue orçamento. Qualquer duvida estou a disposição.

Atenciosamente,



Laísa Silveira

@ vendas@rogeriosegueros.com.br

☎ 35 99953-4500

35 3526-9520 | 3526-9575

Empresa Sordano



De: compras@saojosedabarra.mg.leg.br <compras@saojosedabarra.mg.leg.br>

Enviada em: quinta-feira, 16 de novembro de 2023 15:07

Para: Vendas - Laísa Silveira <vendas@rogeriosegueros.com.br>

Assunto: Re: RES: Seguro Veicular.

Sim esse mesmo!

16 de novembro de 2023 às 14:56, "Vendas - Laísa Silveira" <vendas@rogeriosegueros.com.br> escreveu:

É aquele mesmo spin q fizemos ne?

Atenciosamente,

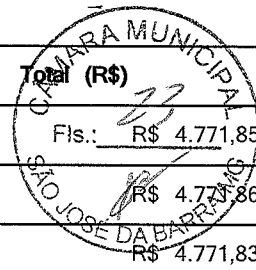
**Orçamento:** 782503455**Operação de Negócio:** Convencional**Tipo de Emissão:** Seguro Novo**Tarifa:** Outubro/2023**Início da Vigência:** 17/11/2023**Data do Orçamento:** 26/10/2023**Término da Vigência:** 17/11/2025**Versão do cálculo:** 3**Quantidade de Itens:** 1**Última Liberação:** 17/11/2023**Tipo de Contratação:** Seguro Tradicional - Rede Referenciada e/ou Livre Escolha - Peças Genuínas e/ou Originais**Dados do corretor**

Nome	Telefone	Código SUSEP
ROGERIO PATRIK CORRETORA DE SEGUROS LTDA	(35) 35269520	LIC0SJ

Dados do cliente**Razão Social:** CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BARRA**CNPJ:** 01.729.464/0001-04**Tipo Pessoa:** Jurídica**Atividade:** ADMINISTRACAO PUBLICA EM GERAL**Prêmio por Coberturas / Cláusulas / Acessórios**

Descrição	Prêmio
CASCO	R\$ 2.998,58
DANOS MATERIAIS - 1º RISCO	R\$ 532,80
DANOS CORPORAIS - 1º RISCO	R\$ 438,77
ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO	R\$ 186,19
DANOS MORAIS A TERCEIROS - 1º RISCO	R\$ 29,29
076 - Danos aos Vidros, Retrovisores, Lantemas e Faróis - Rede Referenciada	R\$ 84,22
26I - Carro Extra Porte Médio, Automático 30 Dias (R\$3780 limitado R\$126/dia)-Referenciada	R\$ 211,19
45V - Assistência 24h Completa - Rede Referenciada	R\$ 290,80
ACESSÓRIO CARROCERIA	R\$ 0,00
ACESSÓRIO EQUIPAMENTOS	R\$ 0,00
ACESSÓRIO SOM	R\$ 0,00
ACESSÓRIO KIT GÁS	R\$ 0,00

Os veículos são de propriedade**Empresa (PJ):** 1**Prêmio do Seguro**



Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
5	0,00%	R\$ 954,37	R\$ 4.771,85
6	0,00%	R\$ 795,31	R\$ 4.771,86
7	0,00%	R\$ 681,69	R\$ 4.771,83
8	0,00%	R\$ 596,48	R\$ 4.771,84
9	0,00%	R\$ 530,20	R\$ 4.771,80
10	0,00%	R\$ 477,18	R\$ 4.771,80

PAGAMENTO: Todas Débito C. Corrente

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
1	0,00%	R\$ 4.771,84	R\$ 4.771,84
2	0,00%	R\$ 2.385,92	R\$ 4.771,84
3	0,00%	R\$ 1.590,61	R\$ 4.771,83
4	0,00%	R\$ 1.192,96	R\$ 4.771,84
5	0,00%	R\$ 954,37	R\$ 4.771,85
6	0,00%	R\$ 795,31	R\$ 4.771,86
7	0,00%	R\$ 681,69	R\$ 4.771,83
8	0,00%	R\$ 596,48	R\$ 4.771,84
9	0,00%	R\$ 530,20	R\$ 4.771,80
10	0,00%	R\$ 477,18	R\$ 4.771,80

PAGAMENTO: Todas Cartão de Crédito - Demais Bandeiras

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
1	0,00%	R\$ 4.771,84	R\$ 4.771,84
2	0,00%	R\$ 2.385,92	R\$ 4.771,84
3	0,00%	R\$ 1.590,61	R\$ 4.771,83
4	0,00%	R\$ 1.192,96	R\$ 4.771,84
5	0,00%	R\$ 954,37	R\$ 4.771,85
6	0,00%	R\$ 795,31	R\$ 4.771,86
7	0,00%	R\$ 681,69	R\$ 4.771,83
8	0,00%	R\$ 596,48	R\$ 4.771,84
9	0,00%	R\$ 530,20	R\$ 4.771,80
10	0,00%	R\$ 477,18	R\$ 4.771,80

PAGAMENTO: 1ª Boleto / Demais Camê

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
2	0,00%	R\$ 2.385,92	R\$ 4.771,84
3	0,00%	R\$ 1.590,61	R\$ 4.771,83
4	0,00%	R\$ 1.192,96	R\$ 4.771,84

Relação de Itens Completa - Auto Frota

Orçamento no. : 782503455

Nome do Cliente:

Nome Social:

CNPJ:

Atividade:

Endereço:

Cidade:

UF:

Descrição de Negócio:

Objeto de Contratação:

CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BARRA

01.729.464/0001-04

ADMINISTRACAO PUBLICA EM GERAL

26/10/2023

Outubro/2023

17/11/2023 - 17/11/2025

Convencional

Tipo de Pessoa:

Jurídica

Validade:

25/11/2023

Última Liberação:

17/11/2023

Quantidade de Itens:

1

Data da impressão:

17/11/2023

Seguro Tradicional - Rede Referenciada e/ou Livre Escolha - Peças Genuínas e/ou Originais



de Cobertura:

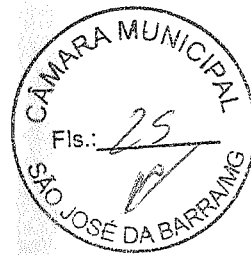
1R	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS 1º RISCO
2R	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS 2º RISCO
DESAT 1R	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELADO 1º RISCO
DESAT 2R	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELADO 2º RISCO
1R	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS 1º RISCO
2R	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS 2º RISCO
DESAT 1R	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELADO 1º RISCO
DESAT 2R	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELADO 2º RISCO
1R	GARANTIA ÚNICA A TERCEIROS 1º RISCO
2R	GARANTIA ÚNICA A TERCEIROS 2º RISCO
DESAT 1R	GARANTIA ÚNICA REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELADO A TERCEIROS 1º RISCO
DESAT 2R	GARANTIA ÚNICA REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELADO A TERCEIROS 2º RISCO
C/DMH	ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO COM DESPESAS MÉDICO HOSPITALARES
1R	DANOS MORAIS A TERCEIROS 1º RISCO
2R	DANOS MORAIS A TERCEIROS 2º RISCO

Reserva:

CARRO RESERVA BÁSICO, REDE REFERENCIADA, 7 DIAS
CARRO RESERVA BÁSICO, LIVRE ESCOLHA, 7 DIAS
CARRO RESERVA BÁSICO, REDE REFERENCIADA, 15 DIAS
CARRO RESERVA BÁSICO, LIVRE ESCOLHA, 15 DIAS
CARRO RESERVA BÁSICO, REDE REFERENCIADA, 30 DIAS
CARRO RESERVA BÁSICO, LIVRE ESCOLHA, 30 DIAS
CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, REDE REFERENCIADA, 7 DIAS
CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, LIVRE ESCOLHA, 7 DIAS
CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, REDE REFERENCIADA, 15 DIAS
CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, LIVRE ESCOLHA, 15 DIAS
CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, REDE REFERENCIADA, 30 DIAS
CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, LIVRE ESCOLHA, 30 DIAS
CARRO RESERVA PICKUP LEVE, REDE REFERENCIADA, 7 DIAS
CARRO RESERVA PICKUP LEVE, LIVRE ESCOLHA, 7 DIAS
CARRO RESERVA PICKUP LEVE, REDE REFERENCIADA, 15 DIAS
CARRO RESERVA PICKUP LEVE, LIVRE ESCOLHA, 15 DIAS
CARRO RESERVA PICKUP LEVE, REDE REFERENCIADA, 30 DIAS
CARRO RESERVA PICKUP LEVE, LIVRE ESCOLHA, 30 DIAS

ação a Vidros:

78S - DANOS A VIDROS - REDE REFERENCIADA
76R - DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS - LIVRE ESCOLHA
78R - DANOS A VIDROS - LIVRE ESCOLHA
076 - DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS - REDE REFERENCIADA



CÂMARA DE SÃO JOSÉ DA BARRA

"Talez Segurall" <talez@segurall.com.br>

Para: compras@saojosedabarra.mg.leg.br

16 de novembro de 2023 às 17:35



Boa tarde senhores,

Segue orçamento de seguro para 24 meses.

Aguardo retorno para efetivar o seguro.

At,



Talez Oliveira

Segurall Corretora de Seguros

Cel: (35) 99981 - 3360

Tel: (35) 3521 - 9008

www.segurall.com.br

De: compras@saojosedabarra.mg.leg.br <compras@saojosedabarra.mg.leg.br>

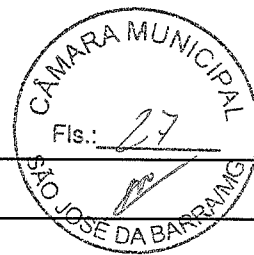
Enviada em: quinta-feira, 16 de novembro de 2023 12:59

Para: talez@segurall.com.br

Assunto: Seguro veicular

Boa tarde

Venho por meio deste encaminhar Nota Fiscal do veículo para cotação de aquisição de seguro veicular no prazo de 24 meses conforme solicitação do Presidente.



Orçamento: 782534262

Operação de Negócio: Convencional

Tipo de Emissão: Seguro Novo

Tarifa: Outubro/2023

Início da Vigência: 15/11/2023

Data do Orçamento: 26/10/2023

Término da Vigência: 15/11/2025

Versão do cálculo: 7

Quantidade de Itens: 1

Última Liberação: 01/11/2023

Tipo de Contratação: Seguro Tradicional - Rede Referenciada e/ou Livre Escolha - Peças Genuínas e/ou Originais

Dados do corretor

Nome	Telefone	Código SUSEP
SEGURALL ADM COR SEG SERV DE CERT DIG LT	(35) 35219008	LI477J

Dados do cliente

Razão Social: CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BARRA

CNPJ: 01.729.464/0001-04

Tipo Pessoa: Jurídica

Atividade: ADMINISTRACAO PUBLICA EM GERAL

Prêmio por Coberturas / Cláusulas / Acessórios

Descrição	Prêmio
CASCO	R\$ 3.215,97
DANOS MATERIAIS - 1º RISCO	R\$ 501,46
DANOS CORPORAIS - 1º RISCO	R\$ 412,93
ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO	R\$ 245,34
DANOS MORAIS A TERCEIROS - 1º RISCO	R\$ 27,56
076 - Danos aos Vidros, Retrovisores, Lanternas e Faróis - Rede Referenciada	R\$ 85,36
261 - Carro Extra Porte Médio, Automático 30 Dias (R\$3780 limitado R\$126/dia)-Referenciada	R\$ 198,76
45V - Assistência 24h Completa - Rede Referenciada	R\$ 273,70
ACESSÓRIO CARROCERIA	R\$ 0,00
ACESSÓRIO EQUIPAMENTOS	R\$ 0,00
ACESSÓRIO SOM	R\$ 0,00
ACESSÓRIO KIT GÁS	R\$ 0,00

Os veículos são de propriedade

Empresa (PJ): 1

Prêmio do Seguro

Prêmio Líquido do Seguro: R\$ 4.961,08

IOF: 0,00%

Prêmio à vista do seguro: R\$ 4.961,08



ESTE ORÇAMENTO NÃO IMPLICA NA ACEITAÇÃO DO SEGURO.

O SEGURO SERÁ VÁLIDO COM O RECEBIMENTO OU TRANSMISSÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA. QUANDO NECESSÁRIO, PODERÃO SER SOLICITADOS PARA EMISSÃO DA APÓLICE, VISTORIA PRÉVIA, NOTA FISCAL DO VEÍCULO OU EQUIPAMENTOS OU DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES COMO POR EXEMPLO DOCUMENTO DE BLINDAGEM DO VEÍCULO.

A SEGURADORA TERÁ 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS APÓS O PROTOCOLO OU TRANSMISSÃO DA PROPOSTA PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CONCRETIZAÇÃO OU NÃO DO SEGURO. NO CASO DE NÃO ACEITAÇÃO DO SEGURO, O EVENTUAL PREMIO PAGO PELO PROPONENTE SERÁ DEVOLVIDO ATUALIZADO PELO IPCA/IBGE.

*A CONTRATAÇÃO DA IMPORTÂNCIA SEGURADA NA MODALIDADE VALOR DETERMINADO ESTÁ SUJEITA A ANÁLISE E COTAÇÃO DA SEGURADORA NO MOMENTO DA EMISSÃO DO SEGURO.

Na hipótese de sinistro, o segurado arcará com os prejuízos, até o valor da franquia; e a seguradora, com aqueles que excederem a franquia. A franquia deverá ser paga pelo segurado diretamente à oficina que reparou o veículo.

Os valores deste orçamento são válidos até 25/11/2023

OPÇÕES DE PAGAMENTO

PAGAMENTO: À Vista - Boleto

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
1	0,00%	R\$ 4.961,08	R\$ 4.961,08

PAGAMENTO: Camê a 30 d.d.

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
1	0,00%	R\$ 4.961,08	R\$ 4.961,08

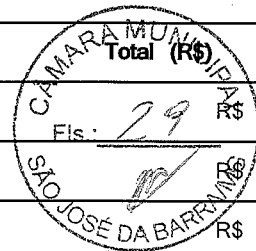
PAGAMENTO: Melhor Data Todas Débito C.Corrente

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
1	0,00%	R\$ 4.961,08	R\$ 4.961,08
2	0,00%	R\$ 2.480,54	R\$ 4.961,08
3	0,00%	R\$ 1.653,69	R\$ 4.961,07
4	0,00%	R\$ 1.240,27	R\$ 4.961,08
5	0,00%	R\$ 992,22	R\$ 4.961,10
6	0,00%	R\$ 826,85	R\$ 4.961,10
7	0,00%	R\$ 708,73	R\$ 4.961,11
8	0,00%	R\$ 620,14	R\$ 4.961,12
9	0,00%	R\$ 551,23	R\$ 4.961,07
10	0,00%	R\$ 496,11	R\$ 4.961,10

PAGAMENTO: Frac. 1ª Parcela Camê

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
2	0,00%	R\$ 2.480,54	R\$ 4.961,08
3	0,00%	R\$ 1.653,69	R\$ 4.961,07
4	0,00%	R\$ 1.240,27	R\$ 4.961,08

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
5	0,00%	R\$ 992,22	R\$ 4.961,10
6	0,00%	R\$ 826,85	R\$ 4.961,10
7	0,00%	R\$ 708,73	R\$ 4.961,11
8	0,00%	R\$ 620,14	R\$ 4.961,12
9	0,00%	R\$ 551,23	R\$ 4.961,07
10	0,00%	R\$ 496,11	R\$ 4.961,10



PAGAMENTO: Todas Débito C. Corrente

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
1	0,00%	R\$ 4.961,08	R\$ 4.961,08
2	0,00%	R\$ 2.480,54	R\$ 4.961,08
3	0,00%	R\$ 1.653,69	R\$ 4.961,07
4	0,00%	R\$ 1.240,27	R\$ 4.961,08
5	0,00%	R\$ 992,22	R\$ 4.961,10
6	0,00%	R\$ 826,85	R\$ 4.961,10
7	0,00%	R\$ 708,73	R\$ 4.961,11
8	0,00%	R\$ 620,14	R\$ 4.961,12
9	0,00%	R\$ 551,23	R\$ 4.961,07
10	0,00%	R\$ 496,11	R\$ 4.961,10

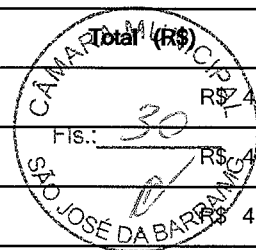
PAGAMENTO: Todas Cartão de Crédito - Demais Bandeiras

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
1	0,00%	R\$ 4.961,08	R\$ 4.961,08
2	0,00%	R\$ 2.480,54	R\$ 4.961,08
3	0,00%	R\$ 1.653,69	R\$ 4.961,07
4	0,00%	R\$ 1.240,27	R\$ 4.961,08
5	0,00%	R\$ 992,22	R\$ 4.961,10
6	0,00%	R\$ 826,85	R\$ 4.961,10
7	0,00%	R\$ 708,73	R\$ 4.961,11
8	0,00%	R\$ 620,14	R\$ 4.961,12
9	0,00%	R\$ 551,23	R\$ 4.961,07
10	0,00%	R\$ 496,11	R\$ 4.961,10

PAGAMENTO: 1ª Boletto / Demais Camê

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
2	0,00%	R\$ 2.480,54	R\$ 4.961,08
3	0,00%	R\$ 1.653,69	R\$ 4.961,07
4	0,00%	R\$ 1.240,27	R\$ 4.961,08

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
5	0,00%	R\$ 992,22	R\$ 4.961,10
6	0,00%	R\$ 826,85	R\$ 4.961,10
7	0,00%	R\$ 708,73	R\$ 4.961,11
8	0,00%	R\$ 620,14	R\$ 4.961,12
9	0,00%	R\$ 551,23	R\$ 4.961,07
10	0,00%	R\$ 496,11	R\$ 4.961,10



PAGAMENTO: Todas Cartão de Crédito Porto Seguro

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
1	0,00%	R\$ 4.961,08	R\$ 4.961,08
2	0,00%	R\$ 2.480,54	R\$ 4.961,08
3	0,00%	R\$ 1.653,69	R\$ 4.961,07
4	0,00%	R\$ 1.240,27	R\$ 4.961,08
5	0,00%	R\$ 992,22	R\$ 4.961,10
6	0,00%	R\$ 826,85	R\$ 4.961,10
7	0,00%	R\$ 708,73	R\$ 4.961,11
8	0,00%	R\$ 620,14	R\$ 4.961,12
9	0,00%	R\$ 551,23	R\$ 4.961,07
10	0,00%	R\$ 496,11	R\$ 4.961,10

Processo SUSEP 15414.900837/2017-12 - Valor de Mercado Referenciado e Valor Determinado Ramos: Casco (0531), RCF- A (553), APP (520), Assistência (542)

Al. Barão de Piracicaba, 618-634 / Torre B - 2ª andar - CEP 01216-012 - São Paulo - SP

Porto Seguro Cia de Seguros Gerais - CNPJ 61.198.164/0001-60 - Código Susep (05886)

Relação de Itens Completa - Auto Frota

Orçamento no. : 782534262

Dados do Cliente:

Razão Social:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

NPJ:

01.729.464/0001-04

Atividade:

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM GERAL

Tipo de Pessoa:

Jurídica

Data:

26/10/2023

Validade:

25/11/2023

Ano:

Outubro/2023

Última Liberação:

01/11/2023

Período:

15/11/2023 - 15/11/2025

Quantidade de Itens:

1

Tipo de Negócio:

Convencional

Data da impressão:

03/11/2023

Condição de Contratação:

Seguro Tradicional - Rede Referenciada e/ou Livre Escolha - Peças Genuínas e/ou Originais



Índice de Cobertura:

AT 1R	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS 1º RISCO
AT 2R	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS 2º RISCO
AT DESAT 1R	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELADO 1º RISCO
AT DESAT 2R	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELADO 2º RISCO
CT 1R	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS 1º RISCO
CT 2R	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS 2º RISCO
CT DESAT 1R	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELADO 1º RISCO
CT DESAT 2R	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELADO 2º RISCO
J 1R	GARANTIA ÚNICA A TERCEIROS 1º RISCO
J 2R	GARANTIA ÚNICA A TERCEIROS 2º RISCO
J DESAT 1R	GARANTIA ÚNICA REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELADO A TERCEIROS 1º RISCO
J DESAT 2R	GARANTIA ÚNICA REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELADO A TERCEIROS 2º RISCO
P C/ DMH	ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO COM DESPESAS MÉDICO HOSPITALARES
MO 1R	DANOS MORAIS A TERCEIROS 1º RISCO
MO 2R	DANOS MORAIS A TERCEIROS 2º RISCO

Índice Reserva:

C	CARRO RESERVA BÁSICO, REDE REFERENCIADA, 7 DIAS
E	CARRO RESERVA BÁSICO, LIVRE ESCOLHA, 7 DIAS
A	CARRO RESERVA BÁSICO, REDE REFERENCIADA, 15 DIAS
F	CARRO RESERVA BÁSICO, LIVRE ESCOLHA, 15 DIAS
B	CARRO RESERVA BÁSICO, REDE REFERENCIADA, 30 DIAS
G	CARRO RESERVA BÁSICO, LIVRE ESCOLHA, 30 DIAS
J	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, REDE REFERENCIADA, 7 DIAS
K	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, LIVRE ESCOLHA, 7 DIAS
H	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, REDE REFERENCIADA, 15 DIAS
L	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, LIVRE ESCOLHA, 15 DIAS
I	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, REDE REFERENCIADA, 30 DIAS
M	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, LIVRE ESCOLHA, 30 DIAS
N	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, REDE REFERENCIADA, 7 DIAS
O	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, LIVRE ESCOLHA, 7 DIAS
P	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, REDE REFERENCIADA, 15 DIAS
Q	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, LIVRE ESCOLHA, 15 DIAS
T	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, REDE REFERENCIADA, 30 DIAS
S	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, LIVRE ESCOLHA, 30 DIAS

Índice a Vidros:

S	78S - DANOS A VIDROS - REDE REFERENCIADA
R	76R - DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS - LIVRE ESCOLHA
R	78R - DANOS A VIDROS - LIVRE ESCOLHA
	076 - DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS - REDE REFERENCIADA



Assistência 24h:

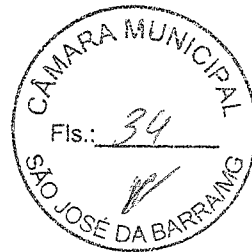
V COMPLETA: SIN 2000KM / PANE 2000KM - REFERENCIADA
Y COMPLETA: SIN 2000KM / PANE 2000KM - LIVRE ESCOLHA
5 BÁSICA: SIN 2000KM / PANE 200KM - REFERENCIADA
X BÁSICA: SIN 2000KM / PANE 200KM - LIVRE ESCOLHA
E 45E COMPACTA: SIN 2000KM / PANE 100KM - REFERENCIADA

Itens de Cláusulas:

S. 104 104 - EXTENSÃO DE PERÍMETRO
S. 115 115 - EXTENSÃO DE COBERTURA DE RCF - DMT
S. 112 112 - EXTENSÃO DA COBERTURA DA APÓLICE
S. 20N 20N - DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS
S. 997 997 - CLÁUSULA BENEFICIÁRIA
S. 111 111 - EXTENSÃO PARA VEÍCULOS REBOCADOS

Assinaturas:

PROC. CARROCERIA
EQUIPAMENTOS
SOM
KIT - GÁS



[Strong PV MG] Nova cotação

"Strong PV MG" <info@powercrm.com.br>

Para: compras@saojosedabarra.mg.leg.br

23 de novembro de 2023 às 09:10



 Logo

Olá, Câmara Municipal de São José da barra

Esta é uma cotação da Strong PV MG para seu veículo **GM - Chevrolet SPIN LT 1.8 8V Econo.Flex 5p Mec., 2024.**

[Ver cotação](#)

Dúvidas? Fale com nosso consultor.

Marlucia

(35) 99275-6144

oliveiramarlucia246@gmail.com

Olá, Câmara Municipal de São José da barra

Esta é uma cotação para o seu GM - Chevrolet, SPIN LT 1.8 8V Econo.Flex 5p Mec. 2024
Seu veículo está avaliado em R\$ 100.825,00

* De acordo com a tabela FIPE atual

Enviar cotação



 Adesão: R\$ 250,00



Cota de participação: 5,00% FIPE

Total: R\$ 5.041,25



Rastreador: Obrigatório

3

opções de planos
disponíveis

Basic
R\$ 352,00

Mensalidade

Aceitar Proposta

Select
R\$ 401,50

Mensalidade

Aceitar Proposta

Premium
R\$ 434,50

Mensalidade

Aceitar Proposta

Cobertura

Colisão



Perda Total



Danos da Natureza



Danos à Terceiros



R\$ 50.000,00



R\$ 50.000,00



R\$ 50.000,00

Carro Reserva



07 Dias



15 Dias

Proteção Todos os Vidros (Exceto Faróis e Retrovisores)



Proteção Para-Brisa



Rastreador



Chaveiro



Borracheiro



Taxi do Município



Retorno a Domicílio



Socorro Elétrico



Socorro Mecânico





Hospedagem Emergencial



Guarda do Veículo



Pane Seca



Assistência 24 horas

Assistência 24 Horas

✓ 600 KM

✓ 800 KM

✓ 1.000 KM

Furto e Roubo



Consultor

Marlucia

oliveiramarlucia246@gmail.com



Whatsapp do Consultor
(35) 99275-6144

cotação criada em 22/11/2023 18:42:30. Válida por 30 dias.

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AUTOMOTIVA

PREÂMBULO

Entre a **STRONG PROTEÇÃO VEICULAR**, doravante designada e o **ASSOCIADO** constante na **PROPOSTA DE ADMISSÃO DE ASSOCIADO**, firma-se Termo de Associação que se regula pelo presente, em consonância com as declarações constantes no **TERMO DE ADESÃO AOS BENEFÍCIOS** e no **LAUDO DE VISTORIA** que fazem parte integrante do presente.

DA APRESENTAÇÃO, REGULAMENTO, FINALIDADE E OBJETIVO

1. DA APRESENTAÇÃO

1.1. A **STRONG PROTEÇÃO VEICULAR**, doravante designada **STRONG**, sociedade civil, sem fins lucrativos, sediada à Rua Anacleto nº 123 loja 5, Bairro Prado em Belo Horizonte – MG, CEP 30.411-135, inscrita sob CNPJ nº **35.428.968/0001-06** regida em consonância com seu Estatuto Social e legislação aplicável, vem expor suas finalidades e descrever os benefícios oferecidos aos seus **ASSOCIADOS**, por meio do presente regulamento.

2. DA FINALIDADE

2.1. O presente Regulamento do Programa de Proteção e Assistência da **STRONG**, foi criado pela Diretoria Executiva e aprovado em Assembleia Geral, com finalidade de proporcionar aos **ASSOCIADOS** proteção veicular contra roubo, furto, colisão, queda de objetos sobre o veículo, queda do veículo e alagamento por meio do sistema cooperativista de rateio. Desta forma, todos os **ASSOCIADOS**, por meio de rateio, arcam com os gastos decorrentes dos casos acima, buscando sempre a integração sócio comunitária dos **ASSOCIADOS**.

3. OBJETIVO

3.1. Nos termos de seu Estatuto Social, a **STRONG**, tem o prazer de editar o presente Regulamento, que estabelecerá normas e regras a serem cumpridas por todos os **ASSOCIADOS** e órgãos da Associação, buscando sempre alcançar seus fins institucionais, de acordo com as normas adiante descritas.

3.2. A **STRONG**, é dotada de personalidade jurídica, constituída na forma de Associação conforme estabelecido no Código Civil Brasileiro, art. 53 e seguintes, ou seja, uma união de pessoas com fins comuns, de acordo com o art. 1º de seu Estatuto, não devendo ser confundida em nenhuma hipótese com sociedades empresárias mercantis, uma vez que a **STRONG**, não se confunde com seguradora.

3.3. A **STRONG**, tem como objetivo primordial amparar, proteger e beneficiar seus **ASSOCIADOS** quanto à utilização de seu veículo, por meio da repartição entre os **ASSOCIADOS** de eventuais prejuízos materiais sofridos nestes bens, sejam eles causados por furto, roubo, colisão, queda de objetos sobre o veículo, queda do veículo e alagamento de acordo com as normas estabelecidas neste regulamento.

4. DO REGULAMENTO

4.1. O presente Regulamento atualizado da **STRONG**, encontra-se, em sua íntegra, registrado no _____º Cartório de Registro de Títulos e Documentos Civil de Pessoa Jurídica da Cidade de Belo Horizonte, na sede da Associação e no site **www.strongpv.com.br**.

4.2. Poderá a **STRONG** a qualquer tempo, visando o bem comum de seus **ASSOCIADOS**, promover alterações neste, desde que, comunique aos **ASSOCIADOS** através do corpo de suas faturas quando houver alterações, estas alterações serão registradas no mesmo cartório citado, disponibilizadas na sede e no site descrito.

PARÁGRAFO ÚNICO: As alterações entrarão em vigor 10 (dez) dias após o registro e exposição na sede e/ou publicação, devendo o **ASSOCIADO** caso não concorde com as alterações em até 7 (sete) dias após comunicado, manifestar-se contrário por e-mail ou carta entregue na sede da **STRONG**. Neste caso será processada sua exclusão, que fica condicionada a quitação de todas as suas obrigações junto a **STRONG**. Não havendo manifestação no prazo estipulado, entender-se-á que o **ASSOCIADO** aceitou os novos Termos e condições.

5. REGRAS GERAIS

5.1. A Associação e proteção do veículo inicia-se no dia seguinte à aprovação:

5.1.1. Da sua análise técnica cadastral;

5.1.2. De sua vistoria prévia;

5.1.3. Do pagamento da taxa de adesão.

5.2. Não existe período determinado de permanência como **ASSOCIADO**, podendo o mesmo desligar-se a qualquer momento respeitando as alíneas a seguir:

5.2.1. Caso o **ASSOCIADO** venha a participar da repartição de prejuízos materiais conferido pela Associação, sua exclusão ficará condicionada à quitação de todas as suas obrigações junto a **STRONG**, até a data de saída;

5.2.2. Quando o **ASSOCIADO** fizer uso de qualquer benefício deste regulamento, oferecido pela **STRONG**, ficará fidelizado, pelo período de 06(seis) meses quando forem danos parciais, e 12 (doze) meses quando indenização total.

5.2.3. Caso o **ASSOCIADO** queira desassociar-se nesse período deverá arcar com as taxas administrativas referentes ao período, e se for caso de indenização total, será decotado a fidelidade da indenização.

5.3. O **ASSOCIADO** que aderir ao Programa de Proteção Automotiva, terá os seguintes benefícios/coberturas para o veículo cadastrado:

5.3.1. Furto / Roubo: Furto ou Roubo qualificado.

5.3.2. Colisão: Danos materiais causados por colisão ou abaloamento.

5.3.3. Queda de objetos sobre o veículo: Danos materiais causados por queda de quaisquer objetos sobre o veículo, tais como Granizo, Galhos e outros.

5.3.4. Queda do veículo: Danos materiais causados por queda do veículo de transporte apropriado, precipício, pontes e outros desde que regulamentados.

5.3.5. Alagamento: Alagamento e inundação total ou parcial do veículo por água doce.

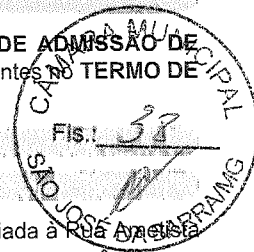
5.3.6. Perda Total: Caso o custo total do reparo ultrapasse 70% (setenta por cento) do valor descrito na FIPE do veículo, na data do evento.

5.4. Veículos advindos de leilão, recuperados, com chassi remarcado ou de placa vermelha, em regra.

PARÁGRAFO ÚNICO: Face aos veículos originários ou com histórico de sinistro e/ou leilão, seu ressarcimento em caso de indenização integral e reduzido em 35% (trinta e cinco por cento), haja vista a desvalorização de mercado que os mesmos sofrem, isto posto, o valor relativo à indenização destes veículos será de 65% (sessenta e cinco por cento), o mesmo ocorre com veículos de placa vermelha, ou que possuem chassi remarcado, porém o percentual de redução neste caso é de 20% (vinte por cento), sendo a indenização fixada em 80% (oitenta por cento) sobre o valor da FIPE.

5.5. Caso a vistoria prévia não seja realizada no prazo máximo de cinco (5) dias úteis, contados da data da assinatura da Proposta de Adesão, a mesma será cancelada sem qualquer devolução e será cobrado do **ASSOCIADO** nova Taxa de Adesão para novo ingresso na **STRONG**;

5.6. O custo de adesão ocorrerá por conta única e exclusiva do **ASSOCIADO**.



5.7. O **ASSOCIADO** que aderir ao programa de proteção automotiva da **STRONG**, não poderá se filiar ou contratar outro serviço semelhante ou idêntico com a mesma finalidade, sob pena de não ter seu veículo protegido e perder o direito as indenizações aqui previstas;

5.8. O boleto da mensalidade deverá ser pago impreterivelmente no dia do seu vencimento para custear as despesas operacionais, administrativas e bancárias;

5.9 As mensalidades correspondem à Taxa administrativa, Cobertura de Terceiros (caso contratado), Assistência 24hs, Carro reserva, Rastreamento (caso contratado), Cobertura de vidros (caso contratado), KM adicional de reboque (caso contratado), fundo de reserva correspondente a 0,2% (zero, dois por cento) do valor FIPE do veículo na data da contratação da proteção e rateio conforme previsto no 5.10.

5.9.1. A taxa de administração será reajustada sempre no mês de janeiro de cada ano, pelo IGP-M acumulado.

5.9.2. O boleto bancário mensal deverá ser pago no prazo ali previstos, sob pena da incidência de multa de 2% (dois por cento) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês pro rata die e correção monetária pelo IGMP, além de taxas com cobrança extrajudicial e/ou judicial onde serão acrescidos honorários advocatícios de 10% a 20%, sem prejuízo da inclusão dos dados dos **ASSOCIADOS** juntos ao órgão de proteção ao crédito.

5.9.3. Caso não seja efetuado o pagamento do boleto até a data do vencimento, o Proteção Automotiva ficará automaticamente suspensa e o veículo descoberto até a regularização do(s) débito(s) em aberto, voltando a cobertura a vigorar a partir das 00:00hs do dia subsequente ao pagamento, caso o atraso não seja superior a 03 (três) dias.

5.9.4. No caso de atraso superior a 03 (três) dias, a cobertura do PPA somente voltará a vigorar a partir das 00:00hs da realização de nova vistoria no veículo cadastrado no PPA, com as despesas operacionais previamente pagas pelo **ASSOCIADO**.

5.10. Caso o fundo de reserva não seja o suficiente para cobrir os sinistros, os mesmos serão divididos em forma de rateio, limitando-se a 0,1% (zero, um por cento) do valor FIPE do veículo na data da contratação da proteção.

5.11. Em caso de necessidade de reparo por evento coberto, sendo estes os descritos no 5.2 será devido pelo **ASSOCIADO** o valor da Cota de Participação equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do veículo protegido, conforme explicito na FIPE do veículo na data do evento, respeitando-se o limite mínimo de R\$800,00 (oitocentos reais) para veículos cuja FIPE esteja abaixo de R\$20.000,00 (vinte mil reais).

5.11.1. Devido ao custo de substituição das peças e visando não onerar os demais **ASSOCIADOS**, o percentual de Cota de Participação não será o mesmo definido no caput, quando se tratar de veículos do Grupo Diferenciado conforme tabela exposta no site e na sede da **STRONG**, para tais veículos a porcentagem estabelecida e de 6% (seis por cento), respeitando o limite mínimo de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) para veículos cuja FIPE esteja abaixo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

5.11.2. O **ASSOCIADO** que se envolver em evento coberto onde o veículo necessitar de reparos, tem o prazo Máximo de **02 dias** corridos para acionar a **STRONG**, não havendo cobertura para eventos comunicados fora deste prazo sem justificativa plausível. Tal prazo se dá, devido à necessidade de apurar os fatos em tempo hábil não onerando de forma excessiva os demais **ASSOCIADOS**.

PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo descrito no 5.11.2 se aplica a eventos onde o veículo necessite de reparos, para casos em que o veículo for objeto de **FURTO** ou **ROUBO**, deverá o **ASSOCIADO** comunicar a **STRONG** imediatamente através do telefone destinado há **ASSISTENCIA 24 HORAS** e comparecer a sede da **ASSOCIAÇÃO** dentro do prazo Máximo de 72 horas, viabilizando assim a recuperação do veículo, sobre pena de não o fazendo, ter sua cobertura negada.

5.12. A cota de Participação poderá ser paga à vista diretamente na sede da **STRONG**, no ato de abertura do comunicado, depósito bancário, TED ou DOC, sempre em conta de titularidade da Associação após a comunicação.

5.12.1. Apenas será iniciado o processo de análise do evento após quitada a participação pelo **ASSOCIADO**.

5.12.2. A guarda do veículo até que seja autorizado o reparo pela **STRONG** é de inteira responsabilidade do **ASSOCIADO**, não sendo cobertos quaisquer danos ocorridos com o mesmo durante este período.

5.12.2.1. Caso seja concedida exceção, e a **STRONG** envie o veículo para um pátio sobre sua responsabilidade, o custo com diárias do pátio, no valor de R\$50,00 (cinquenta reais), correrão por conta exclusiva do **ASSOCIADO**, estando sujeito o mesmo as implicações Legais.

5.12.3. Caso o veículo seja rebocado ou apreendido pela autoridade competente após qualquer evento, a liberação do veículo, assim como o pagamento de quaisquer valores que sejam gerados, não ocorrerão por conta da **STRONG**, sendo estes de responsabilidade do **ASSOCIADO**, proprietário legal ou condutor do veículo.

5.13. Não será devida pelo **ASSOCIADO** a Cota de Participação em caso de Roubo/Furto em que o veículo não for recuperado. Em casos de Perda Total, deverá o **ASSOCIADO** arcar com a PARTICIPAÇÃO conforme previsto no 5.12 e ficando caracterizada proceda o retorno.

5.14. No caso de Roubo/Furto, em que houver a recuperação do veículo no período antecedente a data de indenização, a **STRONG**, cobrirá os reparos necessários, exceto os relativos à acessórios, vícios, danos e desgastes naturais pré-existent, sendo devido pelo **ASSOCIADO** a Cota de Participação mencionada anteriormente.

5.14.1. Localizado o veículo no período antecedente a data de indenização, deverá o **ASSOCIADO** imediatamente tomar providências necessárias para sua liberação, ficando o veículo sob sua responsabilidade assim como suspenso o direito a indenização integral, salvo o veículo tenha sido danificado em conformidade com o 5.10.2.

5.14.2. Em hipótese alguma a **STRONG** arcara com itens do **ASSOCIADO** ou de terceiros que tenham sido subtraídos ou danificados durante qualquer evento coberto.

5.15. Caso o **ASSOCIADO** já tenha sido indenizado e o veículo for recuperado, a **STRONG**, utilizará de procuração/autorização e documento de transferência devidamente assinado, para providenciar sua regularização e liberação junto aos órgãos competentes, tendo todos os direitos sobre o bem.

5.16. O valor da Cota de Participação será cobrado em dobro a partir do segundo acionamento ocorrido dentro do período de 12 meses;

5.17. Somente será protocolado o acionamento com todos os documentos necessários, inclusive o pagamento da cota de participação. Após concluída a análise técnica, que poderá durar de 5 a 30 dias úteis, se dará a autorização de reparos;

5.17.1. Sendo autorizado o reparo no carro cadastrado, a **STRONG** arcara para o **ASSOCIADO** junto a empresa conveniada, denominada simplesmente como **LOCADORA**, com 5 (cinco) diárias corridas de um veículo popular básico.

5.17.2. A locação do veículo e de responsabilidade do **ASSOCIADO** e deverá proceder exclusivamente junto a **LOCADORA** conveniada a Associação.

5.17.3. A **STRONG** enviara a **LOCADORA** os dados do **ASSOCIADO**, para que se proceda o preenchimento do contrato e a consulta junto aos órgãos de Proteção ao Crédito, visando agilizar a liberação do carro reserva.

5.17.4. Devera o **ASSOCIADO** atender aos requisitos exigidos pela locadora, sob pena de não o fazendo, não gozar deste benefício.

5.17.4.1. São exigências da locadora;

a) Não possuir restrição junto aos órgãos de Proteção ao Crédito.

b) Possuir CNH a mais de 2 (dois) anos.

c) Não estar com Habilitação suspensa, caçada ou vencida 5.17.3 Tal benefício é exclusivo para **ASSOCIADOS** no qual o carro estiver sendo reparado pela **STRONG**, não sendo extensivo a motocicletas.

5.17.4. O carro reserva trata-se por básico veículo 1.0, sem direção hidráulica, ar-condicionado, vidros e travas elétricas.

5.17.5. As diárias iniciarão no ato de entrega do veículo ao **ASSOCIADO** pela empresa locadora.

5.17.6. A retirada do veículo e devolução do mesmo ocorrerão na sede da **LOCADORA** pelo **ASSOCIADO** sem ônus para **STRONG**.
5.17.7. A responsabilidade pelo veículo locado e exclusiva do **ASSOCIADO**, conforme cláusulas e condições estipuladas no contrato entre o mesmo e a **LOCADORA**, não cabendo nenhuma responsabilidade a **STRONG** sobre o veículo, sendo o **ASSOCIADO** o único responsável civil e criminalmente pelo veículo durante o período em que o veículo estiver sob sua guarda.

5.17.8. O benefício de carro reserva e concedido apenas aos **ASSOCIADOS** que repararem seus veículos em oficinas credenciadas a **STRONG**.

5.18. A **STRONG**, poderá a qualquer momento efetuar sindicância por meios próprios ou através de empresa terceirizada, para averiguação dos fatos sobre o acionamento sendo que a autorização dos reparos se dará somente após a conclusão deste trabalho.

5.19. O prazo estipulado para a entrega do veículo em caso de danos reparáveis, é de 60(sessenta) dias úteis, podendo esse prazo variar conforme a monta dos danos sofridos, a disponibilidade de oficinas e a disponibilidade de peças no mercado, independentemente da **STRONG**.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso o **ASSOCIADO**, seu beneficiário ou representante legal, após concluído o reparo no veículo, por qualquer motivo, independente de sua natureza, não retire o veículo da oficina que realizou o reparo em até 5 (cinco) dias corridos, contados da data de liberação, o veículo será enviado para um pátio credenciado, sendo que o custo com diárias do pátio, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), correrão por conta exclusiva do **ASSOCIADO**, seu beneficiário ou representante legal, estando sujeitos os mesmos as implicações Legais.

5.20. Junto a **STRONG** existem inúmeras oficinas credenciadas, e caso o veículo do **ASSOCIADO** necessite de reparo o mesmo será encaminhado para uma delas, esta medida visa não onerar os demais **ASSOCIADOS** tendo em vista o fluxo de veículos enviados a estas oficinas o que consequentemente diminui o custo total efetivo.

5.20.1. O valor do reparo será definido pela oficina parceira indicada pela **STRONG**, que poderá optar por peças originais ou genéricas, desde que mantida a qualidade do reparo do veículo.

5.20.2. Caso o **ASSOCIADO** venha a optar pelo reparo em oficina diversa à indicada, o mesmo arcará com os valores excedentes ao orçamento aprovado pela **STRONG** e a condição de pagamento acordada com a oficina credenciada será mantida, além disso, o **ASSOCIADO** isenta a **STRONG** de eventual garantia sobre o reparo.

5.21. As peças substituídas ou os salvados provenientes de indenização integral, pertencerão a **STRONG**, que poderá ao seu critério negociar a sua venda, uma vez que os itens se encontrarão livres de desembargados de quaisquer ônus.

5.21.1. Havendo necessidade de reposição ou substituição de pneus que foram danificados ou subtraídos em evento coberto, a **STRONG** indenizará o **ASSOCIADO** em dinheiro, seguindo o seguinte parâmetro de acordo com a NOTA FISCAL dos mesmos;

5.21.1.1. Pneu com até 6 (seis) meses de uso: 100% do valor exposto na nota fiscal.

5.21.1.2. Pneu com mais de 6 (seis) meses de uso: 50% do valor exposto na nota fiscal.

5.21.1.3. Pneu sem nota fiscal será considerado com mais de 6 (seis) de uso.

5.21.1.4. Pneu vencido, no limite de segurança estabelecido pelo fabricante ou com limite extrapolado não serão indenizados.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso o estado do pneu seja o descrito no 5.21.1.4 e o mesmo tenha referência com a causa do evento, não haverá cobertura para qualquer dano no veículo e/ou danos a terceiros referente a tal evento.

5.21.2. Em hipótese nenhuma a **STRONG** arcará com ADESIVOS, salvo os de fábrica, PLOTTER ou ENVELOPAMENTO no veículo danificado cadastrado ou em veículos e imóveis de terceiros.

5.21.3. É dever do **ASSOCIADO**, após caracterizada a **PERDA TOTAL**, providenciar junto ao órgão competente a baixa do veículo.

5.22. Em caso de perda total, roubo ou furto em que o veículo não for recuperado no período antecedente a data de indenização, o pagamento da indenização ocorrerá de acordo com a FIPE do mesmo na data do evento, em consonância ao se aplicável.

5.22.1. A indenização ocorrerá em até 60 (sessenta) dias úteis, após a conclusão da sindicância, conforme previsto no 5.17.

5.22.2. Para avaliação do veículo será considerado o ano da fabricação e não do modelo, entretanto, fica o **ASSOCIADO** ciente que o critério da Diretoria da **STRONG** e levando em consideração o estado do veículo em acordo com o laudo de vistoria, tal indenização poderá acontecer com base no valor de mercado atribuído.

5.22.3. A indenização poderá ser feita a vista, por meio de cheque nominal ou parcelada mediante análise do fluxo de caixa e rateio.

5.22.4. Para fazer jus a indenização, devera o **ASSOCIADO** até a data da indenização, quitar quaisquer débitos referentes ao veículo vencidos ou a vencer que já tenham sido gerados, independente da data do evento, sendo de inteira responsabilidade do **ASSOCIADO** a quitação de, atuações, multas, IPVA(s), DPVAT(s) e taxas de licenciamento, mesmo que estes ainda não tenham ultrapassado sua data de encimento.

5.21.5. Caso o veículo seja alienado fiduciariamente, através de arrendamento mercantil, ou outra modalidade de financiamento, deverá o **ASSOCIADO** quitar a dívida, junto ao agente credor, até a data da indenização.

5.21.6. Em hipótese nenhuma a **STRONG** realizara o pagamento de indenização integral para veículos com impedimento judicial ou que possuam débitos.

5.22.7. Na data da indenização devera o **ASSOCIADO** apresentar cópia do RG, CPF ou CNH do proprietário legal autenticada e o recibo de compra e venda do veículo devidamente preenchido em favor da **STRONG**, assinado e com firma reconhecida.

5.23. Fica facultado a **STRONG**, não efetuar o pagamento de reembolso ao **ASSOCIADO** cujo veículo cadastrado no PPA estiver impedido judicialmente, com gravame ou inadimplente;

5.24. O **ASSOCIADO** que receber indenização integral, terá descontado de sua indenização o valor previsto na cláusula 5.2.3 em caráter de fidelidade, visando garantir a continuidade de sua participação no rateio.

5.25. Caso ocorra qualquer um dos eventos cobertos com o veículo do **ASSOCIADO**, devera o mesmo providenciar de imediato na mesma data do fato, o registro junto ao órgão competente, além de;

5.25.1. Se possível de fotografar o local do evento, e os danos no(s) veículo(s) visando esclarecer os fatos.

5.25.2. Tomar todas as medidas cabíveis para identificar a outra parte envolvida.

5.25.3. Acompanhar a elaboração do Boletim de Ocorrência junto a Autoridade competente, para que a mesma retrate a verdade.

5.25.4. Comunicar a **STRONG**, através do telefone destinado a assistência 24 horas, imediatamente depois de contato, o FURTO ou ROUBO do veículo e comparecer no prazo Máximo de 2 (dois) dias úteis a sede da **STRONG** com o objetivo de realizar o acionamento.

5.26. A não adoção de quaisquer umas das medidas citadas no 5.25, poderá impossibilitar que a **STRONG** apure os fatos tal como recupere o veículo furtado ou roubado, sendo o **ASSOCIADO** neste caso complacente e assim causador de consequente negativa.

5.27. A proteção aos danos materiais causados a terceiros é opcional e dependente de adesão ao Programa de Proteção Automotiva contra Terceiros (PPAT), com custo diferenciado, e tendo como limite de cobertura o valor estipulado de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), o acionamento de tal cobertura está condicionado à culpa do condutor do veículo cadastrado constatada no parecer técnico e ainda a compatibilidade dos danos;

PARÁGRAFO ÚNICO: Havendo a necessidade de um segundo acionamento do PPAT em um período inferior a 12 meses, contados a partir do primeiro acionamento, o **ASSOCIADO** arcará com 50% do valor da participação prevista no 5.11.

5.28. A **STRONG**, oferece ao **ASSOCIADO** assistência 24 horas, que abrange reboque em caso de pane elétrica ou mecânica, chaveiro, hospedagem em hotel, envio de transporte alternativo e traslado de corpos conforme exposto;

5.28.1 Reboque em caso de pane elétrica ou mecânica: Para casos em que o veículo do **ASSOCIADO** apresente pane elétrica ou mecânica que o impeça de se locomover, a **STRONG** enviara um reboque para removê-lo até a oficina mais próxima ou oficina de confiança do **ASSOCIADO**.

5.28.1.1. Poderá o **ASSOCIADO** ampliar a quilometragem para 1000 Km, sendo considerados 500km para ida e 500km para volta, sendo que esta ampliação é opcional e dependente de adesão ao Plano PREMIUM devidamente sinalizado na Proposta de Adesão, com custo adicional, gozando ainda o **ASSOCIADO** optante, pela cobertura contra danos nos vidros, faróis e retrovisores do veículo.

5.28.1.2. Para acionamento da cobertura de vidros, faros e retrovisores será adotado o mesmo procedimento descrito no **5.28.1.1**, porém a participação do **ASSOCIADO** será de 30% (trinta por cento) sobre o valor do item, salvo para carros do Grupo Diferenciado, conforme tabela exposta no site da **STRONG**. Para os veículos do Grupo Diferenciado a participação devida será de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do item.

5.28.1.3. Poderá o **ASSOCIADO** aderir somente a cobertura de vidros, faróis e retrovisores, sem ampliar o limite de quilometragem, aderindo ao Plano Prime devidamente sinalizado na Proposta de Adesão, com custo adicional. Tal cobertura será oferecida no padrão descrito no **5.28.1.1**.

5.28.2. Reboque em caso de evento coberto: Para casos em que o veículo do **ASSOCIADO** sofrer danos causados por um evento descrito no 5.2 que impossibilite o seu deslocamento, e o **ASSOCIADO** almejar acionar a **STRONG** para repará-lo, o veículo será encaminhado para residência do **ASSOCIADO**, livre de KM, salvo para Motocicletas, onde é aplicado o limite de 300km em raio, sendo 150km para ida e 150km para volta.

5.28.3. Enxerto na bateria: Ficando a bateria do veículo cadastrado sem carga, será enviado um prestador para realizar o enxerto.

5.28.4. Chaveiro: O serviço de chaveiro disponibilizado trata-se exclusivamente da abertura da porta do veículo cadastrado, não estando incluso nenhum outro serviço.

5.28.5. Hospedagem em Hotel: Caso o veículo cadastrado fique impossibilitado de se locomover e o condutor do veículo cadastrado esteja a uma distância superior a 250km do endereço cadastrado junto a **STRONG** pelo **ASSOCIADO**, a **STRONG** arcara com até 3 (três) diárias para os ocupantes do veículo. Estas diárias estão limitadas a R\$ 80,00 (oitenta reais) por pessoa e ao número de ocupantes determinado pelo fabricante do veículo ou ao limite de 5 pessoas, o que for menor, tais diárias serão pagas através de reembolso ao **ASSOCIADO** mediante previa autorização e apresentação de nota fiscal pelo mesmo.

5.28.6. Envio de transporte alternativo: Quando o condutor do veículo cadastrado utilizar serviço de reboque, o mesmo poderá também utilizar um transporte alternativo para o endereço cadastrado junto a **STRONG** pelo **ASSOCIADO**, desde que, os serviços sejam solicitados em conjunto, ficara a critério da Central de Assistência da **STRONG** designar qual meio será utilizado, será sempre considerado o melhor custo benefício e a forma menos onerosa para a Associação. Vale salientar que, conforme exposto, este serviço somente será disponibilizado na data e hora do acionamento para reboque, sendo vetada sua utilização posterior.

5.28.7. Translado de corpos: Havendo falecimento de qualquer um dos ocupantes do veículo cadastrado a **STRONG** providenciara o traslado para o endereço cadastrado junto a **STRONG** pelo **ASSOCIADO**, este serviço tem o teto Máximo de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) por pessoa e ao número de ocupantes determinado pelo fabricante do veículo ou ao limite de 5 (cinco) pessoas, o que for menor. Somente para contratação do APP.

5.29. Cada um dos serviços de assistência previstos no **5.27** serão disponibilizados apenas 1 (uma) vez no período de 30 dias para o veículo cadastrado.

5.29.1. Caso o veículo seja rebocado fora do horário comercial, poderá o **ASSOCIADO/CONDUTOR** solicitar uma segunda saída, desde que, o endereço de origem seja o mesmo endereço de destino da solicitação anterior, neste caso será descontada da quilometragem prevista no 5.26, a distância já percorrida no primeiro acionamento.

6. EVENTOS E DANOS NÃO COBERTOS PELO PROGRAMA DE PROTEÇÃO

6.1. Danos no veículo causados por eventos que não estão previstos no 5.3 e decorrentes da inobservância das leis em vigor;

6.2. Danos no veículo causados por quaisquer atos de hostilidade, tais como, desentendimentos ou brigas, perturbações de ordem pública, guerra, tumultos, motins, greves, comoções civis, paralisações, sabotagem, vandalismo e outros;

6.3. Danos no veículo causados por negligência do condutor do veículo cadastrado.

6.4. Danos agravados no veículo após evento sofrido ou causado, bem como a não adoção de todos os meios razoáveis para preservá-lo após a ocorrência de qualquer evento coberto.

6.5. Danos provenientes de eventos em que o condutor do veículo cadastrado, independentemente de sua culpabilidade;

6.5.1. Não possuir CNH

6.5.2. Estiver com a CNH suspensa, caçada ou vencida a mais de 30 dias

6.5.3. Houver ingerido bebida alcoólica ou feito uso de entorpecentes

6.5.4. Se recusar a realizar o teste do bafômetro

6.5.5. Evadir do local

6.5.6. Condução do veículo e/ou atos praticados em estado de **insanidade mental** e/ou sob efeito de **bebidas alcoólicas** e/ou **substâncias tóxicas**;

6.5.7. Quando o veículo cadastrado no PPA estiver sendo conduzido/utilizado por pessoa que esteja sob ação/efeito de **álcool, drogas ou entorpecentes**, quando da ocorrência do sinistro. Essa hipótese aplica-se a qualquer situação e abrange não só os atos praticados diretamente pelo **ASSOCIADO**, mas também os praticados por qualquer pessoa que estiver conduzindo o veículo, com ou sem o consentimento do **ASSOCIADO**;

6.6. Desgaste natural do veículo.

6.7. Danos no veículo causados por pane elétrica ou mecânica incluindo casos de incêndio.

6.8. Destruição total ou parcial do veículo causada por incêndio.

6.9. Danos decorrentes de defeitos de fabricação ou vícios do veículo.

6.10. Danos morais em virtude do evento.

6.11. Lucros cessantes e danos emergentes, direta ou indiretamente decorrentes da paralisação veículo do **ASSOCIADO**, mesmo quando em consequência de risco coberto pela proteção do veículo;

6.12. Danos decorrentes de trânsito em trilhas, praias, regiões ribeirinhas, estradas ou caminhos impedidos, não abertos ao tráfego, ou de areia fofa ou movediça.

6.13. Danos pessoais ou corporais.

6.14. Danos no veículo provenientes de pegadas, rachas, manobras de exibicionismo e competições automobilísticas, mesmo que com autorização do órgão competentes.

6.15. Danos ocorridos em acessórios ou equipamentos do veículo que não forem originais de fábrica, mesmo em evento coberto.

6.16. Multas, fianças, ou despesas de qualquer natureza impostas ao **ASSOCIADO**, condutor ou proprietário do veículo pelo órgão competente.

6.17. Danos previamente constatados na avaliação da adesão do veículo.

6.18. Avarias não relacionadas com o evento coberto.

6.19. Reparos no veículo, mesmo que por dano coberto, à revelia, sem a autorização por e-mail da **STRONG**;

6.20. Danos causados devido a não manutenção do veículo, tal como colisões em que o mesmo estiver rodando com um ou mais pneus com desgaste superior ao limite de segurança estabelecido pelo fabricante.

6.21. O pagamento ou reembolso de diárias pagas ao proprietário legal do veículo por imobilização, furto ou roubo do mesmo.

6.22. Danos causados por reboque ou transporte do veículo cadastrado por veículo não apropriado a esse fim;

6.23. Roubo, furto ou danos materiais praticados com dolo ou ato culposo grave equiparado a dolo, cometidos por pessoas que dependam do **ASSOCIADO** e/ou do condutor, por seus sócios, cônjuge, ascendentes e/ou descendentes por consanguinidade, afinidade, adoção, bem como por parentes e/ou pessoas que residam com o **ASSOCIADO** e/ou com o condutor e/ou dependam deles economicamente;

6.24. Apropriação indébita nos termos da lei.

6.25. Desvalorização do veículo, em virtude de reparo realizado após evento coberto e/ou remarcação do chassi.

6.26. Danos morais e/ou estéticos, de qualquer tipo, mesmo nos casos em que o **ASSOCIADO** ou condutor do veículo cadastrado, seja obrigado a indenizar a terceiros por tais danos em face de reclamações extrajudiciais, acordos ou por sentença definitiva proferida em ação judicial;

6.27. Danos causados por evento em que o **ASSOCIADO** deixar de comunicar a **STRONG**, em desacordo com a Clausula 5.23.

6.28. Indenizações providas de quando o **ASSOCIADO** for acionado judicialmente e não comunicar a **STRONG** e/ou ainda;

6.28.1. Deixar de comparecer a(s) audiência(s) designadas.

6.28.2. Não elaborar defesa nos prazos previstos em lei.

6.28.3. Não estiver devidamente representado no processo judicial.

6.29. Danos que tiveram em sua origem constatada irregularidade ou fraude, comprovada através da sindicância, realizada por empresa terceira indicada pela **STRONG**, em acordo com o 5.16 e/ou por carta de desistência escrita e assinada pelo **ASSOCIADO**.

6.30. Caso haja omissão de informações ou informações fraudulentas na comunicação do acidente, relativos à causa, natureza, gravidade e causador do evento, bem como qualquer outro fato ou informação para conclusão do processo;

6.31. Não existe cobertura para valores em dinheiro, assim como para objetos, que sejam furtados, roubados ou danificados no interior do veículo na data do evento.

6.32. Eventos ocorridos durante o período de inadimplência do **ASSOCIADO**.

6.33. Eventos ocorridos em desacordo com este REGULAMENTO.

6.34. Eventos em que o **ASSOCIADO** após ter seu veículo subtraído o localize, ou tenha indícios de seu paradeiro e por quaisquer motivos deixe de comunicar a **STRONG** para que a associação possa tomar as medidas cabíveis junto a autoridade competente.

6.35. Não existe cobertura em caso de FURTO ou ROUBO para veículos cadastrados em plataformas de mobilidade, tais como UBER, CABIFY, 99 ou outros existentes não mencionados neste ou que venham a surgir, que não possuem equipamento necessário para rastreamento conforme previsto no PARÁGRAFO ÚNICO do 9.2.4, independente da data de cadastro na plataforma ser anterior ou posterior a adesão do Programa de Proteção Veicular.

6.36. Tornar-se-á sem efeito os benefícios do Programa de Proteção Automotiva (PPA) quando ocorrer:

6.36.1. O não pagamento da mensalidade associativa dentro dos prazos previamente ajustados e estabelecidos neste regulamento;

6.36.2. Não cumprimento de qualquer regra estabelecida neste regulamento;

6.36.3. Falta de comunicação dentro do prazo legal, do evento ocorrido, ao atendimento de Eventos da ASSOCIAÇÃO em casos de acidente, furto/roubo;

6.36.4. Falta de lavratura do Boletim de Ocorrência junto à competente Autoridade de Trânsito, no prazo de 24 h (vinte e quatro horas) da ocorrência do sinistro;

6.36.5. Omissão ou inexatidão das informações passadas à ASSOCIAÇÃO ou a seus serviços credenciados; 6.35.6 Informações fraudulentas;

6.36.7. Fraudes e/ou atos contrários à lei;

6.36.8. Expor o veículo a atos imprudentes ou riscos desnecessários;

7. DOCUMENTAÇÃO PARA ACIONAMENTO

7.1. Almejando o **ASSOCIADO** ter seu veículo reparado após evento coberto deverá apresentar na sede da ASSOCIAÇÃO a seguinte documentação;

7.1.1. CPF e RG ou CNH do **ASSOCIADO**;

7.1.2. CNH do condutor;

7.1.3. Cópia autenticada do contrato social e CNPJ (Pessoa Jurídica);

7.1.4. CRLV Original (último exercício);

7.1.5. Boletim de Ocorrência;

7.2. Caso o veículo cadastrado seja objeto de FURTO ou ROUBO deverá o **ASSOCIADO** além da documentação solicitada no 7.1 apresentar o seguinte;

7.2.1 Chave do veículo.

PARÁGRAFO ÚNICO: Havendo o veículo sido tomado a apresentação da chave do mesmo e dispensada.

7.2.2. Chave reserva

7.2.3. Manual do proprietário (Se possível)

7.3 Em caso de dúvida fundada e justificável, fica facultada à **STRONG**, a solicitação de documentos complementares e/ou filmagens do local quando possível.

8. DATA DE PAGAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO

8.1. O boleto mensal possui vencimento em acordo com a data estipulada na Proposta de Adesão;

8.2. O **ASSOCIADO** que não efetuar o pagamento do boleto na data do seu vencimento terá o seu veículo desprotegido a partir do 5º (quinto) dia corrido subsequente;

8.4. Quitado o boleto após a data de vencimento original a proteção somente será revalidada a partir das ZERO horas do dia subsequente à nova vistoria a ser realizada no veículo, sendo excluída a cobertura para o veículo do **ASSOCIADO** de qualquer evento ocorrido no período de inadimplência.

8.5. Caso o **ASSOCIADO** não receba o boleto restando 5 (cinco) para seu vencimento, deverá o solicitar junto a **STRONG** o código de barras ou segunda via do boleto.

PARÁGRAFO ÚNICO: O fato de o **ASSOCIADO** não receber o boleto para pagamento, não justifica eventuais atrasos do mesmo, pois o código de barras para pagamento ou segunda via do mesmo poderá ser adquirido na sede da **STRONG**, pelo telefone (31) 3335-1847 ou ainda pelo WhatsApp (31) 98990-9283.

9. OBRIGAÇÕES DO ASSOCIADO

9.1. Manter o veículo sempre em bom estado de conservação e funcionamento, bem como em consonância com a legislação vigente.

9.2. Comunicar na data da Adesão caso o veículo seja cadastrado em plataformas de mobilidade ou serviço semelhante, tais como UBER, CABIFY, 99 ou outros existentes.

9.3. Comunicar por escrito à **STRONG**, caso haja:

9.3.1. Mudança de domicílio;

9.3.2. Transferência de propriedade;

9.3.3. Alteração das características originais do veículo;

9.3.4. Cadastramento do veículo em plataformas de mobilidade ou serviço semelhante, tais como UBER, CABIFY, 99 ou outros existentes não mencionados neste ou que venham a surgir.

PARÁGRAFO ÚNICO: O veículo cadastrado em qualquer plataforma de mobilidade gozará de cobertura contra furto e roubo apenas se possuir equipamento necessário para rastreamento instalado pela **STRONG** ou empresa indicada, não podendo o **ASSOCIADO** se opor a instalação desse ou a pagar seu custo de manutenção. Tal medida se faz necessária devido ao índice de eventos envolvendo veículos cadastrados nestas plataformas e visa não onerar os demais **ASSOCIADOS** com riscos desnecessários.

9.4. Não expor o veículo a risco desnecessário, incluindo utilizar o veículo em plataforma de mobilidade em desacordo com o **PARÁGRAFO ÚNICO** do 9.2.4.

9.5 Garantir que nenhuma pessoa não habilitada na categoria adequada conduza o veículo.

10. RASTREAMENTO

10.1. É obrigatório a instalação do equipamento necessário para rastreamento, não podendo o **ASSOCIADO** se opor a sua instalação ou a manutenção, em veículos que se enquadrem no padrão que segue;

10.1.1. Veículos cadastrados em plataformas de mobilidade, a qualquer tempo, independente do seu valor exposto na FIPE

10.1.2. Veículos destinados ao serviço de aluguel ou taxi.

10.2. A instalação do equipamento se procedera em até 10 dias úteis após a adesão.

10.2.1. Caso o equipamento de rastreamento não seja instalado por culpa exclusiva do **ASSOCIADO** o mesmo não gozará da cobertura contra FURTO e ROUBO visando não onerar os demais **ASSOCIADOS** com riscos desnecessários.

10.2.2. Não tendo o **ASSOCIADO** sido contatado em até 5 (cinco) dias úteis a partir de sua adesão pela **STRONG** ou empresa indicada pela mesma, para que se proceda a instalação do Rastreador, deverá o **ASSOCIADO** entrar em contato com a **STRONG** para informar tal ocorrido, evitando assim a perda da cobertura almejada.

10.2.3. O **ASSOCIADO** será notificado via AR a partir do 6º (sexto) dia útil caso sejam frustradas as tentativas de contato e/ou instalação do rastreador, devendo proceder independente do recebimento desta, conforme previsto anteriormente, sobre pena de ser enquadrado no 10.2.1.

10.3. Caso seja necessário, não poderá o **ASSOCIADO** se opor a manutenção ou substituição do equipamento, sendo que qualquer custo proveniente deste, ocorrerá por conta da **STRONG**.

10.4. O **ASSOCIADO** que se desfilia da **STRONG** por qualquer motivo, ou negociar seu veículo, deverá comunicar tal fato a central de monitoramento através do telefone (31) 3335-1847 dentro do prazo Máximo de 5 (cinco) dias corridos, para que se proceda à retirada do equipamento.

10.4.1. Tendo o **ASSOCIADO** solicitado a retirada do equipamento conforme a 10.4, terá a **STRONG** o prazo de 10 dias úteis para proceder a desinstalação. Não tendo o **ASSOCIADO** sido contatado em até 5 (cinco) dias úteis a partir de sua solicitação pela **STRONG** ou empresa indicada pela mesma, para que se proceda a desinstalação do Rastreador, deverá o **ASSOCIADO** entrar em contato com a **STRONG** para informar tal ocorrido, evitando assim a caracterização de apropriação do equipamento.

10.4.2. O **ASSOCIADO** será notificado via AR a partir do 6º (sexto) dia útil caso sejam frustradas as tentativas de contato e/ou de retirada do rastreador, devendo proceder independente do recebimento desta, conforme previsto anteriormente, sobre pena de ficar caracterizada sua apropriação do equipamento, devendo o **ASSOCIADO** neste caso arcar a multa prevista no item 10.6.

10.5. Ficará caracterizada a desfiliação do **ASSOCIADO** após 30 (trinta) dias corridos de sua inadimplência junto a **STRONG**, neste caso, o **ASSOCIADO** será notificado via AR para que se proceda à retirada do rastreador, sobre pena de não a fazendo ficar caracterizada sua apropriação do equipamento, devendo o **ASSOCIADO** neste caso arcar a multa prevista no item 10.6.

10.6. Caso o RASTREADOR não seja desinstalado do veículo conforme previsto nas cláusulas anteriores, será aplicada em desfavor do **ASSOCIADO** uma multa no valor de R\$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), por meio de boleto bancário, que terá sua data de vencimento ajustada no 10º dia útil do mês subsequente.

10.6.1. Havendo inadimplência do **ASSOCIADO**, a **STRONG** poderá efetuar a cobrança pelos meios previstos na legislação comum aplicável, extrajudicialmente ou judicialmente; registrar seu débito, no valor exato previsto, nos órgãos de proteção ao crédito, bastando para tanto, em atendimento ao artigo 43 § 2º do Código de Defesa do Consumidor, uma comunicação prévia que se dará mediante o envio de carta com aviso de recebimento (AR), informando a consequente inscrição no SPC, SERASA ou outro órgão do gênero, assim como poderá encaminhar ao Tabelião/Cartório de protesto a parcela referentes ao valor não pago em seu vencimento.

11. SUB-ROGAÇÃO DE DIREITOS

11.1. Com o pagamento de indenização integral, a **STRONG**, ficará sub-rogada, até o limite pago, em todos os direitos e ações do **ASSOCIADO** contra aquele que por ato, fato ou omissão tenha causado os prejuízos ou para eles contribuído.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

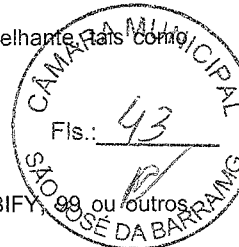
12.1. O **ASSOCIADO** declara que todas as informações prestadas por ele à **STRONG**, são verdadeiras, e caso haja qualquer falsidade nas informações, o mesmo será imediatamente excluído do quadro social.

12.2. O **ASSOCIADO** declara que leu e que tem pleno conhecimento de todas as normas contidas neste regulamento, e que aceita todas as condições aqui estabelecidas.

12.3. O presente regulamento entra em vigor na data de sua aprovação em Assembleia Geral, revogando todas as disposições anteriores contrárias.

12.4. Os casos omissos no presente regulamento serão analisados pela Diretoria Executiva, sendo a decisão levada ao conhecimento da Assembleia Geral, tão logo esta seja convocada para a discussão de outras matérias.

12.5. Fica eleito o foro da comarca de Contagem - MG para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem relativas a este regulamento ou ao estatuto social da Associação, afastando quaisquer outros foros por mais privilegiados que sejam.

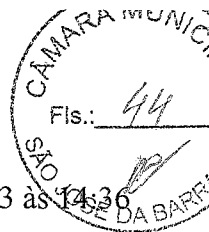


Re: Seguro Veicular.

"Karla Ap Abreu Carneiro" <karla@kalluseguros.com.br>

Para: compras@saojosedabarra.mg.leg.br

16 de novembro de 2023 às 14:36



Boa tarde,

Agradecemos o interesse em cotar conosco, porém infelizmente as Seguradoras que operamos não estão com aceitação para segurado órgão público.

Grata pela atenção dispensada.

** É de responsabilidade do Segurado a conferência de todos os dados da proposta.*

** É de responsabilidade do Segurado informar toda e qualquer alteração de perfil, utilização, risco e cadastral, durante a vigência da apólice.*

Karla Ap. Abreu Carneiro

Corretora de Seguros - Susep 211110498

Advogada - OABMG 118728

Kallú Corretora de Seguros

Rua Araxá 562 - Centro - Passos - MG

35.35218100 | 35.999755860

www.kalluseguros.com.br

@kalluseguros

Em 16/11/2023 13:06, compras@saojosedabarra.mg.leg.br escreveu:

Boa tarde

Venho por meio deste encaminhar Nota Fiscal do veículo para cotação de aquisição de seguro veicular no prazo de 24 meses conforme solicitação do Presidente.

RES: Seguro Veicular.

cotacao@multivisa.com.br

Para: compras@saojosedabarra.mg.leg.br

16 de novembro de 2023 às 14:27



Boa tarde,

No momento não estamos oferecendo serviços para órgãos públicos.

Att,

Patrícia Guilherme

Multivisa Adm. e Corretora de Seguros



Tel: +55 35 3521 4410

www.multivisa.com.br

"Segurança para você e sua família"

De: compras@saojosedabarra.mg.leg.br [mailto:compras@saojosedabarra.mg.leg.br]

Enviada em: quinta-feira, 16 de novembro de 2023 13:07 -

Para: cotacao@multivisa.com.br

Assunto: Seguro Veicular.

Boa tarde

Venho por meio deste encaminhar Nota Fiscal do veículo para cotação de aquisição de seguro veicular no prazo de 24 meses conforme solicitação do Presidente.

Seguro Veicular.

compras@saojosedabarra.mg.leg.br

Para: vendas@rogeriosegueros.com.br

16 de novembro de 2023 às 13:08

Boa tarde

Venho por meio deste encaminhar Nota Fiscal do veículo para cotação de aquisição de seguro veicular no prazo de 24 meses conforme solicitação do Presidente.



Seguro Veicular.

compras@saojosedabarra.mg.leg.br

Para: cotacao@multivisa.com.br

16 de novembro de 2023 às 13:07

Boa tarde

Venho por meio deste encaminhar Nota Fiscal do veículo para cotação de aquisição de seguro veicular no prazo de 24 meses conforme solicitação do Presidente.



Seguro Veicular.

compras@saojosedabarra.mg.leg.br

Para: karla@kalluseguros.com.br

16 de novembro de 2023 às 13:06

Boa tarde

Venho por meio deste encaminhar Nota Fiscal do veículo para cotação de aquisição de seguro veicular no prazo de 24 meses conforme solicitação do Presidente.



Seguro Veicular

compras@saojosedabarra.mg.leg.br

Para: agenciasjb@sicoobcredialp.com.br

16 de novembro de 2023 às 13:03

Boa tarde

Venho por meio deste encaminhar Nota Fiscal do veículo para cotação de aquisição de seguro veicular por prazo de 24 meses conforme solicitação do Presidente.



Seguro Veicular.

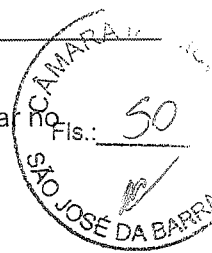
compras@saojosedabarra.mg.leg.br

Para: zesequros@outlook.com

16 de novembro de 2023 às 13:03

Boa tarde

Venho por meio deste encaminhar Nota Fiscal do veiculo para cotação de aquisição de seguro veicular no prazo de 24 meses conforme solicitação do Presidente.



Seguro Veicular

compras@saojosedabarra.mg.leg.br

Para: rosimar_costa@hotmail.com

16 de novembro de 2023 às 13:02

Boa tarde

Venho por meio deste encaminhar Nota Fiscal do veículo para cotação de aquisição de seguro veicular, no prazo de 24 meses conforme solicitação do Presidente.



Seguro veicular

compras@saojosedabarra.mg.leg.br

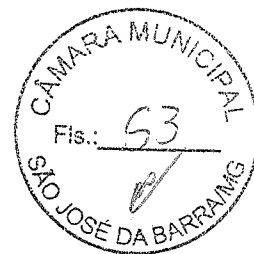
Para: talez@segurall.com.br

16 de novembro de 2023 às 12:59



Boa tarde

Venho por meio deste encaminhar Nota Fiscal do veículo para cotação de aquisição de seguro veicular no prazo de 24 meses conforme solicitação do Presidente.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: compras@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2023

Eu, **MICAELY CRISTINA MORAES FERREIRA**, nomeada pela Portaria n.º005, de 02 de janeiro de 2023, na função de minha atribuição, venho por meio desta, apresentar a seguinte análise:

1 RELATÓRIO DA SOLICITAÇÃO

OBJETO: “contratação de empresa de Seguro Veicular para 01(um) veículo automotor, marca Chevrolet-Spin cor branca pertencente ao Poder Legislativo Municipal”

2 PARECER

Observando a solicitação da Presidência da Câmara e em diligência interna, constatei que não há contrato ou registro de preços vigentes para tal aquisição.

3 DA RAZÃO DA ESCOLHA

A razão da escolha do fornecedor deve-se a ampla pesquisa de mercado realizada em empresas do ramo tendo apresentado a menor proposta a empresa **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS**, CNPJ **61.198.164/0001-60**, representado pela empresa **ROGÉRIO SEGUROS E PREVIDÊNCIA** CNPJ **09.157.710/0001-01**.

4 DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Os valores a serem contratados são os menores valores encontrados em pesquisa de mercado realizada.



5 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIO

Pela análise dos documentos mencionados, existe dotação orçamentaria n.º 01.031.0003.4.002.3.3.90.39 – Material de Consumo, ficha 11.

6 DO MÉRITO

Portanto, a recomendação é pela dispensa de licitação, conforme artigo 24 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Já no mérito, cabe a Administração Pública, escolher o que melhor lhe prover, cabendo a Mesa Diretora da Câmara Municipal de São José da Barra, Estado de Minas Gerais, julgar a necessidade e oportunidade do objeto ora analisado.

São José da Barra, 23 de novembro de 2023.

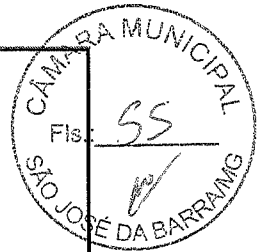

MICAELY CRISTINA MORAES FERREIRA

Portaria n.º005, de 02 de janeiro de 2023



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.152.710/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/10/2007
---	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ROGERIO PATRIK CORRETORA DE SEGUROS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 66.22-3-00 - Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV COMENDADOR FRANCISCO AVELINO MAIA	NÚMERO 3730	COMPLEMENTO SALA: 01;
---	-----------------------	---------------------------------

CEP 37.902-313	BAIRRO/DISTRITO UMUARAMA	MUNICÍPIO PASSOS	UF MG
--------------------------	------------------------------------	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABREU@HOTMAIL.COM	TELEFONE (35) 9953-8666
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/10/2007
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

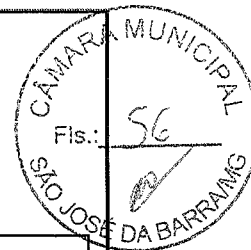
Emitido no dia **23/11/2023** às **14:21:26** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 61.198.164/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/02/1966
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 65.12-0-00 - Sociedade seguradora de seguros não vida
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 65.11-1-01 - Sociedade seguradora de seguros vida

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada
--

LOGRADOURO AV RIO BRANCO	NÚMERO 1489	COMPLEMENTO RUA GUAIANASES, 1238
-----------------------------	----------------	-------------------------------------

CEP 01.205-001	BAIRRO/DISTRITO CAMPOS ELISEOS	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
-------------------	-----------------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ARQ.EXP@PORTOSEGURO.COM.BR	TELEFONE (11) 2393-6762
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 23/11/2023 às 14:18:16 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
CNPJ: 61.198.164/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:44:46 do dia 21/07/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/01/2024.

Código de controle da certidão: **6907.57E3.2C3A.2BB8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ROGERIO PATRIK CORRETORA DE SEGUROS LTDA
CNPJ: 09.152.710/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

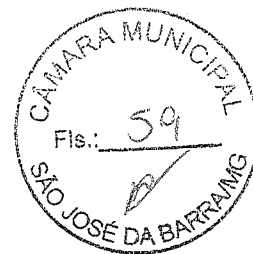
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:37:28 do dia 12/07/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/01/2024.

Código de controle da certidão: **0336.72DE.9A40.0B29**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.152.710/0001-01
Razão Social: ROGERIO PATRIK CORRETORA DE SEGUROS LTDA ME
Endereço: AV COMENDADOR FRANCISCO AVELINO MAIA 3730 SALA 01 / MUARAMA / PASSOS / MG / 37902-313

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/11/2023 a 22/12/2023

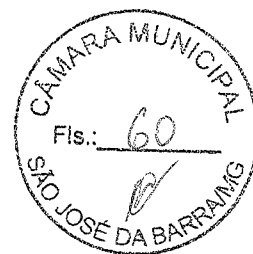
Certificação Número: 2023112307255871956878

Informação obtida em 23/11/2023 14:05:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 61.198.164/0001-60
Razão Social: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
Endereço: AV RIO BRANCO 489 R GUAIANAZES 1238 / CAMPOS ELISEOS / SAO PAULO / SP / 01205-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/11/2023 a 20/12/2023

Certificação Número: 2023112103413946580703

Informação obtida em 23/11/2023 14:07:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 61.198.164/0001-60
Certidão nº: 66579392/2023
Expedição: 23/11/2023, às 14:13:44
Validade: 21/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **61.198.164/0001-60**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ROGERIO PATRIK CORRETORA DE SEGUROS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 09.152.710/0001-01
Certidão nº: 66578756/2023
Expedição: 23/11/2023, às 14:11:43
Validade: 21/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ROGERIO PATRIK CORRETORA DE SEGUROS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.152.710/0001-01**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

E-mail: compras@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

AUTORIZAÇÃO

A Mesa diretora da Câmara Municipal de São José da Barra/MG, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 30, inciso XXIII da Resolução nº 81 de 18 de maio de 2015 autoriza a Chefe do Setor de Compras da Câmara Municipal de São José da Barra a proceder à **Contratação de empresa de Seguro Veicular para 01(um) veículo automotor, marca Chevrolet-Spin cor branca pertencente ao Poder Legislativo Municipal** na forma cotada.

Para os fins e efeitos de direito, registre-se a presente, autuando-a e adotando-se as demais providências necessárias.

São José da Barra/MG, 23/11/2023.

DEUSMAR RAIMUNDO DE MORAIS

Presidente da Câmara Municipal de São José da Barra/MG

GERALDO MAGELA SANTOS COSTA

Vice-Presidente da Câmara Municipal de São José da Barra/MG

NATHAN CALEBE SEMIÃO

Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal de São José da Barra/MG



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de São José da Barra, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e,

Considerando a necessidade do Seguro Veicular0.

Considerando a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

Considerando demais documentos da empresa vencedora em apenso aos autos;

Considerando a justificativa da presente aquisição, ambos em apenso aos autos;

Resolve:

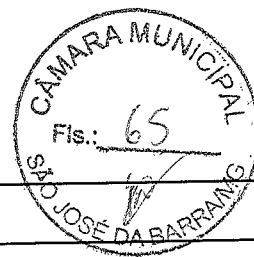
I – Homologar a dispensa de licitação, ratificando a justificativa de contratação, com fundamento no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, determino a contratação com a Empresa **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ 61.198.164/0001-60**, representado pela empresa **ROGÉRIO SEGUROS E PREVIDÊNCIA CNPJ 09.157.710/0001-01.**, pelo valor apresentado de **R\$ 4.771,84(quatro mil reais)**, conforme proposta apresentada pela empresa ganhadora pelo prazo de 24 meses.

II – Determinar ao setor competente que proceda a publicação da presente Homologação no Mural de Avisos e também no *site* oficial da Câmara Municipal: www.saojosedabarra.mg.leg.br, a contar desta assinatura, bem como que prepare o instrumento de contrato, se for necessário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São José da Barra/MG, 24 de novembro de 2023.


Vereador Deusmar Raimundo de Moraes
Presidente da Câmara Municipal



Proposta: 20-20020631	Orçamento: 782503455
Operação de Negócio: Convencional	
Tipo de Emissão: Seguro Novo	Tarifa: Outubro/2023
Data do Cálculo: 26/10/2023	Versão do cálculo:
Início da Vigência: 27/11/2023	Término da Vigência: 27/11/2025
Quantidade de Itens: 1	Tipo de Contratação: Seguro Tradicional - Rede Referenciada e/ou Livre Escolha - Peças Genuínas e/ou Originais

Dados do corretor

Nome	Telefone	Código SUSEP	SUSEP Oficial
ROGERIO PATRIK CORRETORA DE SEGUROS LTDA	(35) 35269520	LIC0SJ	202049321

Dados do cliente

Razão Social: CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BARRA

CNPJ: 01.729.464/0001-04

Tipo Pessoa: Jurídica

Atividade: ADMINISTRACAO PUBLICA EM GERAL

Logradouro: TRAVESSA Ary Brasileiro de Castro

Número: 424

Complemento:

CEP: 37945 - 000

Bairro: centro

Cidade: SAO JOSE DA BARRA

Estado: MG

Prêmio por Coberturas / Cláusulas / Acessórios

Descrição	Prêmio
CARCO	R\$ 2.756,57
DANOS MATERIAIS - 1º RISCO	R\$ 512,28
DANOS CORPORAIS - 1º RISCO	R\$ 421,87
ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO	R\$ 179,02
DANOS MORAIS A TERCEIROS - 1º RISCO	R\$ 28,16
076 - Danos aos Vidros, Retrovisores, Lanternas e Faróis - Rede Referenciada	R\$ 149,97
26I - Carro Extra Porte Médio, Automático 30 Dias (R\$3780 limitado R\$126/dia)-Referenciada	R\$ 203,05
45V - Assistência 24h Completa - Rede Referenciada	R\$ 520,90
ACESSÓRIO CARROCERIA	R\$ 0,00
ACESSÓRIO EQUIPAMENTOS	R\$ 0,00
ACESSÓRIO SOM	R\$ 0,00
ACESSÓRIO KIT GÁS	R\$ 0,00

Os veículos são de propriedade

[Assinatura]

Empresa (PJ): 1

Prêmio do Seguro

Prêmio Líquido do Seguro: R\$ 4.771,82

IOF: 0,00%

Prêmio Final do Seguro: R\$ 4.771,82

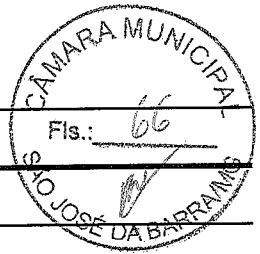
Forma de Pagamento

À VISTA

Parcela	Valor	Forma de Pagamento
Primeira	R\$ 4.771,82	Carnê a 30 d.d.

Declarações das propostas

- Li e tive a opção de imprimir as Condições Gerais do Seguro e não tenho dúvidas sobre as suas cláusulas, inclusive as relacionadas aos RISCOS EXCLUÍDOS e PERDA DE DIREITOS, como por exemplo, dentre outro: **DANOS MORAIS/ESTÉTICOS, EXCETO SE CONTRATADA A GARANTIA ESPECÍFICA; DANOS A PASSAGEIROS SE NÃO CONTRATADA GARANTIA ESPECÍFICA; FALTA DE HABILITAÇÃO OU HABILITAÇÃO SUSPensa, CASSADA OU VENCIDA DO CONDUTOR; NÃO AVISO DA OCORRÊNCIA DE SINISTRO** - a falta de comunicação dificulta a análise do sinistro por uma equipe especializada, além de impedir medidas preventivas para atenuar as consequências do evento, bem como as reclamações de terceiros. Além disso, poderá gerar a elevação dos valores a serem indenizados, com eventuais despesas judiciais, muitas vezes ultrapassando o valor contratado junto à esta **OBS: ANTES DA CONTRATAÇÃO, O CLIENTE DEVERÁ LER COM ATENÇÃO TODOS OS EVENTOS NÃO COBERTOS E ESCLARECER SUAS DÚVIDAS JUNTO AO CORRETOR.**
- CONFORME CONDIÇÕES GERAIS, NÃO HAVERÁ COBERTURA PARA ACIDENTE COM VEÍCULO SEGURADO SE ELE ESTIVER SENDO CONDUZIDO POR MOTORISTA SOB AÇÃO DE ÁLCOOL, DROGAS OU ENTORPECENTES. ESSA HIPÓTESE ABRANGE NÃO SÓ OS ATOS PRATICADOS DIRETAMENTE PELO SEGURADO, MAS TAMBÉM OS PRATICADOS POR QUALQUER PESSOA QUE ESTIVER CONDUZINDO O VEÍCULO, COM OU SEM O CONSENTIMENTO DO SEGURADO. POR ESSE MOTIVO, RESSALTAMOS A IMPORTÂNCIA DE RIGOR NO PROCESSO SELETIVO QUANTO À CONTRATAÇÃO DE MOTORISTAS PARA CONDUÇÃO DA FROTA SEGURADA, ALÉM DE CONSTANTE ORIENTAÇÃO PARA A EQUIPE.
- Para efetividade do seguro, é necessário que se cumpram três requisitos: recebimento da proposta devidamente assinada pelo proponente, vistoria prévia do veículo (ou nota fiscal, quando autorizado); e, pagamento da 1ª parcela do seguro até a data do vencimento - somente o pagamento do seguro não implica sua aceitação.
- Caso o proponente tenha interesse em solicitar a contratação da cobertura provisória no período de análise de risco, deverá optar pela forma de pagamento boleto com a opção de pagamento do prêmio antecipado.
- A PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS terá o prazo de 15 dias corridos - a contar da data de protocolo da proposta - para aceitar ou recusar o seguro ou a modificação do risco. No caso de solicitação de documentos complementares para a análise e aceitação do risco ou da alteração da proposta, o prazo de 15 dias ficará suspenso, voltando a vigorar a partir da data da entrega da documentação. Em caso de recusa, os valores eventualmente pagos serão devolvidos no prazo de 10 (dez) dias a partir da data de formalização da recusa. A cobertura vigorará por mais dois dias úteis, contados a partir da comunicação formal da recusa da proposta. Em caso de ausência de manifestação por parte da seguradora no prazo estipulado fica caracterizada aceitação tácita do seguro.
- Estou ciente que o mercado segurador oferece duas opções para contratação do seguro: Valor Determinado e Valor de Mercado Referenciado. Em caso de indenização integral na modalidade Valor de Mercado Referenciado, a mesma será equivalente ao percentual contratado do valor do veículo da tabela FIPE. Em havendo extinção ou interrupção da publicação da tabela FIPE (www.fipe.com.br), será considerada para fins de indenização a tabela substituta Molicar (www.molicar.com.br).
- Veículos adquiridos com isenção fiscal: serão deduzidos do valor da indenização os impostos incidentes sobre o valor de compra do veículo, exceto se tal dedução tenha sido feita quando da contratação do seguro.
- Quando arrendado em forma de leasing, desde já o segurado concorda e está ciente que a indenização será paga integralmente à financeira.
- Qualquer alteração no uso do veículo, inclusive sua venda, deve ser imediatamente comunicada à seguradora, sob pena de Perda de Direito à indenização.
- Autorizo expressamente a inclusão de todos os dados e informações relacionadas ao presente seguro, assim como de todos os eventuais sinistros em banco de dados.
- Havendo aceitação, o seguro terá início às 24h e término às 24h das datas estipuladas para o seu início e seu encerramento.
- O não pagamento do prêmio no prazo devido acarretará o cancelamento do seguro, independentemente de notificação, interpelação ou protesto, ficando a vigência reduzida em caráter definitivo.
- Estou ciente que em caso de alteração na forma de cobrança do prêmio, poderá ocorrer cobrança ou devolução dos juros decorrentes da opção escolhida.



• Caso queira obter seguro sobre o mesmo risco em outra seguradora, esta seguradora deverá ser previamente comunicada.

• Declaro que todas as informações constantes deste documento prestadas pelo proponente são verdadeiras e ESTOU CIENTE DE QUE SE A SEGURADORA CONSTATAR QUALQUER DECLARAÇÃO INEXATA OU OMISSÃO DE CIRCUNSTÂNCIAS QUE POSSAM INFLUIR NA ACEITAÇÃO OU NO VALOR DO PRÊMIO, PERDEREI DIREITO À INDENIZAÇÃO, ALÉM DE FICAR OBRIGADO AO PRÊMIO VENCIDO.

• Na hipótese exclusiva de contratação do seguro por meios remotos, o segurado, caso não concorde com as condições da proposta do seguro e/ou da Apólice e queira desistir do contrato, poderá solicitar seu cancelamento dentro de 07 (sete) dias a contar do recebimento do contrato de seguro, desde que nenhum serviço ou garantia contratada tenham sido utilizados até então. Somente nesta hipótese, e desde que o cancelamento seja requerido dentro desse prazo, terá o segurado o direito à devolução de eventual parcela do preço já paga, acrescido da atualização monetária pelo IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).

• **QUANDO NÃO APRESENTADA A GARANTIA DE DANOS MORAIS PARA O(S) ITEM(NS) SEGURADO(S) ENTENDE-SE QUE MESMO OFERTADA, NÃO HOUE A CONTRATAÇÃO DA REFERIDA GARANTIA.**

• Não está coberto o **guinchamento de veículo carregado com carga.**

• Autorizo a corretora a passar esta proposta em meu nome a PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS.

• O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep.

• A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

• O Segurado e terceiro terão direito a escolher uma oficina de sua preferência ou referenciada pela seguradora, sem que isso implique, por si só, em negativa de indenização ou reparação do veículo. A oficina deve ser habilitada a emitir nota fiscal de peças e de mão de obra, separadamente. Orientar o terceiro, se houver, a fazer o mesmo.

• Na hipótese de sinistro, o segurado arcará com os prejuízos, até o valor da franquia; e a seguradora, com aqueles que excederem a franquia. A franquia deverá ser paga pelo segurado diretamente à oficina que reparou o veículo.

• As peças avariadas que necessitem de substituição serão substituídas por outras de reposição genuínas ou originais não genuínas, da mesma especificação do fabricante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

• Nos reparos dos veículos segurados, quando realizados em oficinas referenciadas, serão empregadas peças automotivas genuínas nos seguintes itens: (a) sistemas de freios e seus subcomponentes; (b) caixa de direção e eixos; (c) as peças de suspensão; (d) o sistema de airbags; (e) os cintos de segurança; e (f) lataria de porta, paralamas, capô, tampa traseira, lateral, painel dianteiro e traseiro.

• Com relação às demais peças empregadas no reparo dos veículos, em itens que não sejam os especificados acima, poderão ser empregadas, além das peças genuínas, peças automotivas originais não genuínas.

• Peças genuínas: são aquelas vendidas pelo fabricante à montadora de veículos e distribuídos para os concessionários ou para as distribuidoras de peças que a representam e que, em geral, trazem o logotipo, símbolo ou marca da montadora.

• Peças originais não genuínas: são aquelas vendidas pelo fabricante à rede de varejo independente, que não ostentam o logo, marca ou símbolo da montadora em suas estruturas e que mantenham todas as suas especificações técnicas e funcionalidades originais.

• Declaro, como Corretor responsável por esta intermediação, que, na forma da legislação vigente, dei cumprimento integral às disposições contidas na Resolução CNSP nº 382/2020, inclusive quanto à prévia disponibilização ao proponente das informações previstas no art. 4º, § 1º, da referida Resolução.

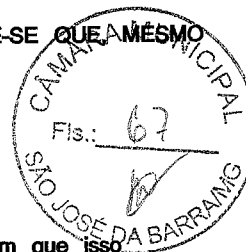
• O segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br.

• As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número e processo constante da apólice, proposta, bilhete, certificado ou no título de capitalização.

• SUSEP - Atendimento gratuito e exclusivo ao consumidor: 0800 021 8484, todos os dias úteis das 9:30 às 17:00.

• Em atendimento à regulamentação vigente, informamos que incidem as alíquotas PIS 0,65% e COFINS 4% sobre a formação de preço.

• Conforme termo de adesão à dispensa de proposta em tempo de emissão, ressaltamos a necessidade do arquivamento da proposta assinada na Corretora, pois este documento poderá ser solicitado durante o período de 5 anos à partir da data de emissão.



TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

A Porto aqui compreendida por todas as empresas pertencentes ao seu grupo utilizará seus dados pessoais para as finalidades previstas na Política de Privacidade (Política de Privacidade | Saiba Mais Sobre Coleta de Dados | Porto) <https://www.portoseguro.com.br/politica-de-privacidade>, tais como ações de marketing, execução de atividades pré-contratuais e/ou contratuais, análise de sinistros e de prevenção a fraudes, com toda proteção, privacidade, transparência, qualidade e exatidão das informações, armazenando-os pelo prazo exigido em lei/norma.

Adotamos medidas, tecnologias e protocolos de segurança da informação, conforme as melhores práticas de mercado e observamos os padrões de qualidade das principais certificações internacionais sobre o tema, tanto em nossos ambientes virtuais quanto físicos. Convidamos você a visitar nossa Política de Privacidade onde estão informações completas sobre a coleta, o uso, o descarte e o compartilhamento dos dados com nossos parceiros. Exerça seus direitos como Titular dos Dados Pessoais através da Área do Cliente - Perfil e Privacidade, no menu superior da tela, em nosso site <https://www.portoseguro.com.br> (Cartão de Crédito, Seguro Auto, Seguro de Vida | Porto Seguro).

Para mais informações, entre em contato com a Porto Seguro: 3004-6221 (grandes capitais) e 0800-727-2810 (demais localidades).

Dúvidas, sugestões e reclamações, fale com o seu corretor.Caso preferir, entre em contato pelo SAC: 0800-727-2766 (informações, reclamações e cancelamentos). Se não ficar satisfeito com a solução apresentada, ligue para a Ouvidoria: 0800-727-1184. Deficientes auditivos ou de fala: 0800-727-8736.

Declaro que esta assinatura confirma a veracidade das informações prestadas neste ato.

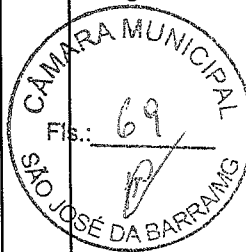


LOCAL DATA

Assinatura do proponente

Assinatura e carimbo do corretor

Porto Seguro Cia de Seguros Gerais - CNPJ 61.198.164/0001-60 - Código Susep (05886)
Al. Barão de Piracicaba, 618-634 / Torre B - 2ª andar - CEP 01216-012 - São Paulo - SP
Processo SUSEP 15414.900837/2017-12 - Valor de Mercado Referenciado e Valor Determinado. Ramos: Casco (0531), RCF-A (553), APP (520), Assistência (542)



Relação de Itens Completa - Auto Frota

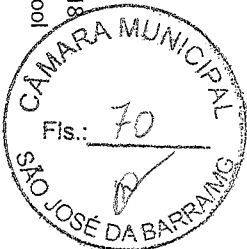
Orçamento no. : 782503455

Dados do Cliente:

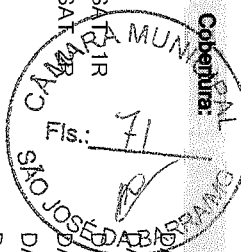
Razão Social:	CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BARRA		
CNPJ:	01.729.464/0001-04	Tipo de Pessoa:	Jurídica
Atividade:	ADMINISTRACAO PUBLICA EM GERAL		
Data:	26/10/2023	Validade:	25/11/2023
Tarifa:	Outubro/2023	Última Liberação:	27/11/2023
Vigência:	27/11/2023 - 27/11/2025	Quantidade de Itens:	1
Operação de Negócio:	Convencional	Data da impressão:	27/11/2023
Tipo de Contratação:	Seguro Tradicional - Rede Referenciada e/ou Livre Escolha - Peças Genuínas e/ou Originais		



1	VEÍCULO: CHEVROLET - SPIN LT 1.8 8V ECONOFLEX AUT. ANO/MODELO: 2023/2024 CÓDIGO FIPE: 44156 0km: Não PLACA: SJD7F90 CHASSI: 9BGJ7520RB132618 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool	TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: SAO JOSE DA BARRA - MG UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS PROPRIEDADE: Empresa (PJ) NOME: CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BARRA CNPJ: 01.729.464/0001-04 CLASSE BÔNUS:0	MODALIDADE: VALOR DE MERCADO COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R\$ 3.058,80 DMT 1R - IS R\$ 200.000,00 DCT 1R - IS R\$ 200.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 25.000,00 DMO 1R - IS R\$ 50.000,00 Cis. 45V Cis. 26I Vidros 076 / IS: R\$ 38.000,00 / FRANQUIAS: Faróis XENON: R\$ 1.945,92 Lantermas: R\$ 314,38 Lantermas LED: R\$ 1.014,69 Retrovisores: R\$ 337,14 Laterais: R\$ 207,05 Parabrisa: R\$ 395,68 Vidro Traseiro: R\$ 395,68 Faróis: R\$ 314,38 Faróis LED: R\$ 1.945,92 TOTAL	R\$ 2.756,1 R\$ 512,1 R\$ 421,1 R\$ 179,1 R\$ 28,1 R\$ 520,1 R\$ 203,1 R\$ 149,1
---	--	--	--	---



[Handwritten signature]



DMT 1R	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS 1º RISCO
DMT 2R	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS 2º RISCO
DMT DESAT 1R	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELADO 1º RISCO
DMT DESAT 2R	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELADO 2º RISCO
DCT 1R	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS 1º RISCO
DCT 2R	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS 2º RISCO
DCT DESAT 1R	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELADO 1º RISCO
DCT DESAT 2R	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELADO 2º RISCO
GU 1R	GARANTIA ÚNICA A TERCEIROS 1º RISCO
GU 2R	GARANTIA ÚNICA A TERCEIROS 2º RISCO
GU DESAT 1R	GARANTIA ÚNICA REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELADO A TERCEIROS 1º RISCO
GU DESAT 2R	GARANTIA ÚNICA REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELADO A TERCEIROS 2º RISCO
APP C/ DMH	ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO COM DESPESAS MÉDICO HOSPITALARES
DMO 1R	DANOS MORAIS A TERCEIROS 1º RISCO
DMO 2R	DANOS MORAIS A TERCEIROS 2º RISCO

Campo Reserva:

26C	CARRO RESERVA BÁSICO, REDE REFERENCIADA, 7 DIAS
26E	CARRO RESERVA BÁSICO, LIVRE ESCOLHA, 7 DIAS
26A	CARRO RESERVA BÁSICO, REDE REFERENCIADA, 15 DIAS
26F	CARRO RESERVA BÁSICO, LIVRE ESCOLHA, 15 DIAS
26B	CARRO RESERVA BÁSICO, REDE REFERENCIADA, 30 DIAS
26G	CARRO RESERVA BÁSICO, LIVRE ESCOLHA, 30 DIAS
26J	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, REDE REFERENCIADA, 7 DIAS
26K	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, LIVRE ESCOLHA, 7 DIAS
26H	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, REDE REFERENCIADA, 15 DIAS
26L	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, LIVRE ESCOLHA, 15 DIAS
26I	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, REDE REFERENCIADA, 30 DIAS
26M	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, LIVRE ESCOLHA, 30 DIAS
26N	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, REDE REFERENCIADA, 7 DIAS
26O	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, LIVRE ESCOLHA, 7 DIAS
26P	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, REDE REFERENCIADA, 15 DIAS
26Q	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, LIVRE ESCOLHA, 15 DIAS
26T	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, REDE REFERENCIADA, 30 DIAS
26S	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, LIVRE ESCOLHA, 30 DIAS

Proteção a Vidros:

78S	78S - DANOS A VIDROS - REDE REFERENCIADA
76R	76R - DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS - LIVRE ESCOLHA
78R	78R - DANOS A VIDROS - LIVRE ESCOLHA
76	076 - DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS - REDE REFERENCIADA

- 45V COMPLETA: SIN 2000KM / PANE 2000KM - REFERENCIADA
- 45Y COMPLETA: SIN 2000KM / PANE 2000KM - LIVRE ESCOLHA
- 045 BÁSICA: SIN 2000KM / PANE 200KM - REFERENCIADA
- 45X BÁSICA: SIN 2000KM / PANE 200KM - LIVRE ESCOLHA
- 45E 45E COMPACTA: SIN 2000KM / PANE 100KM - REFERENCIADA

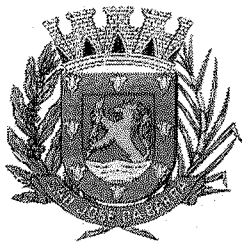


Índice de Cláusulas:

- CLS. 104 104 - EXTENSÃO DE PERÍMETRO
- CLS. 115 115 - EXTENSÃO DE COBERTURA DE RCF - DMT
- CLS. 112 112 - EXTENSÃO DA COBERTURA DA APÓLICE
- CLS. 20N 20N - DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS
- CLS. 997 997 - CLÁUSULA BENEFICIÁRIA
- CLS. 111 111 - EXTENSÃO PARA VEÍCULOS REBOCADOS

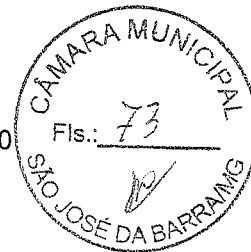
Acessórios:

- | | |
|---------|--------------|
| CARROC. | CARROCERIA |
| EQUIP. | EQUIPAMENTOS |
| SOM | SOM |
| KIT G | KIT - GÁS |



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

avessa Ary Brasileiro de Castro, 242 - Centro, São José da Barra - MG, 37945-000
CNPJ: 01.729.464/0001-04 - (35) 3523-9101



VENCEDORES DE PREÇOS POR LOT

12/12/2023 09:23:02

Dispensa Nº 000021/2023 - 16/11/2023 - Processo Nº 000027/2023

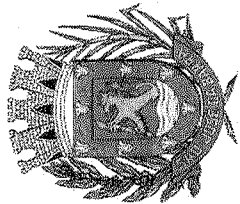
Vencedor	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
CNPJ	61.198.164/0001-60
Endereço	Avenida RIO BRANCO 1489, 618-634 - CAMPOS ELISEOS - SAO PAULO - SP - CEP: 01205001
Contato	9999999999

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00001590	SEGURO DE VEICULO seguro de veículo	SV	1,00	4.771,84	4.771,84

Total do Lote: 4.771,84

Total do Fornecedor: 4.771,84

Total Geral: 4.771,84



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Travessa Ary brasileiro de castro , N° 242 - Centro - São José da Barra CEP 37945000
CNPJ: 01.729.464/0001-04 | Fone: (35)35239101

LEGENDA				
1º Lugar	2º Lugar	3º Lugar	4º Lugar	5º Lugar

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

Dispensa N° 000021/2023 - 16/11/2023 - Processo N° 000027/2023 - MENOR PREÇO GLOBAL

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS		SEGURAL - CORRETAGEM DE SEGUROS E SERVICOS DE CERT		STRONG PROTEÇÃO VEICULAR		Total	
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
00001		00001590	SEGURO DE VEICULO	SV	1,000	4.771,840	4.771,84	4.961,080	4.961,08	10.428,000	10.428,00		
							4.771,84		4.961,08		10.428,00		
							4.771,84						



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: compras@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

Memorando nº 023/2023 São José da Barra/MG, 19 de dezembro de 2023.

De: Micaely Cristina Moraes Ferreira – Assessora de Almoxarifado e Patrimônio

Para: Senhora Fátima Aparecida Costa de Souza – Secretária do Legislativo.

Assunto: Solicitação de arquivamento e publicação de procedimentos.

Venho por meio deste solicitar a servidora que faça o arquivamento e publicação dos processos.

Processo 027/2023 contendo 75 páginas;

Processo 028/2023 contendo 39 páginas;

Processo 029/2023 frustado contendo 16 páginas;

Processo 030/2023 contendo 32 páginas;

Atenciosamente

Micaely L. Moraes Ferreira
MICAELY CRISTINA MORAES FERREIRA.

